

PRIMEIRA REVISÃO PLANO DIRETOR MUNICIPAL

ENTRONCAMENTO



VOLUME 4

RELATÓRIO 2 _ ENQUADRAMENTO NOS IGT

janeiro 2018

[Texto convertido pelo conversor da Porto Editora, respeitando o Acordo Ortográfico de 1990]

Esta página foi deixada em branco propositadamente

ÍNDICE

1.	NOTA INTRODUTÓRIA.....	3
1.1.	ESCALAS DE IGT APLICÁVEIS AO ENTRONCAMENTO.....	4
1.2.	RELEVÂNCIA DO PLANO REGIONAL DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO DO OESTE DO VALE DO TEJO (PROTOVT).....	5
2.	ENQUADRAMENTO NOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO TERRITORIAL.....	6
2.1.	PLANOS EM VIGOR NO CONCELHO DO ENTRONCAMENTO	6
2.2.	PROGRAMA NACIONAL DA POLÍTICA DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO	7
2.2.1.	Objetivos Estratégicos.....	7
2.2.2.	Orientações para a elaboração dos PMOT	8
2.2.3.	Orientações estratégicas aplicáveis ao Entroncamento	8
2.3.	PLANO REGIONAL DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO DO OESTE E VALE DO TEJO	10
2.3.1.	Introdução	10
2.3.2.	Âmbito territorial.....	10
2.3.3.	Objetivos	11
2.3.4.	Modelo Territorial.....	12
2.3.5.	Unidades Territoriais	21
2.3.6.	Normas Específicas de Carácter sectorial	22
2.3.7.	Normas Específicas de Carácter Territorial	31
2.4.	PLANOS SECTORIAIS	36
2.4.1.	Plano de Gestão da Região Hidrográfica do Tejo.....	36
2.4.2.	Plano Regional de Ordenamento Florestal (PROF) do Ribatejo	38
2.5.	PLANOS MUNICIPAIS DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO	41
2.5.1.	Plano Diretor Municipal do Entroncamento	41
2.5.2.	Planos de Pormenor	42
3.	CONCLUSÃO	47
	SIGLAS E ACRÓNIMOS	48
	BIBLIOGRAFIA	50

ÍNDICE DE FIGURAS

Figura 1. Área de Intervenção do PROT OVT Extraído de Plano Regional de Ordenamento do Território do Oeste e Vale do Tejo – CCDR-LVT	10
Figura 2. Esquema Global do Modelo Territorial para o PROT OVT Extraído de Plano Regional de Ordenamento do Território do Oeste e Vale do Tejo – CCDR-LVT	13
Figura 3. Sistema Urbano Extraído de Plano Regional de Ordenamento do Território do Oeste e Vale do Tejo – CCDR-LVT	15
Figura 4. Turismo, Cultura e Lazer Extraído de Plano Regional de Ordenamento do Território do Oeste e Vale do Tejo – CCDR-LVT	17
Figura 5. Estrutura Regional de Proteção e Valorização Ambiental Adaptado de Plano Regional de Ordenamento do Território do Oeste e Vale do Tejo – CCDR-LVT	19
Figura 6. Rede Complementar da ERPVA Extraído de Plano Regional de Ordenamento do Território do Oeste e Vale do Tejo – CCDR-LVT	20
Figura 7. Redes Rodo e Ferroviária atuais e previstas Extraído de Plano Regional de Ordenamento do Território do Oeste e Vale do Tejo – CCDR-LVT	21
Figura 8. Unidades Territoriais Extraído de Plano Regional de Ordenamento do Território do Oeste e Vale do Tejo – CCDR-LVT	22
Figura 6 - Delimitação geográfica da RH5 Fonte: apambiente.pt	38
Figura 10. Extrato da Carta Síntese do PROF Ribatejo – Localização do Entroncamento Fonte: Carta Síntese do PROF Ribatejo, disponível em http://www.afn.min-agricultura.pt/portal/gestao-florestal/ppf/profs/prof-do-ribatejo	41
Figura 11. Localização dos Planos de Pormenor no Concelho do Entroncamento Fonte: CME	42
Figura 12. Área de intervenção do Plano de Pormenor da Zona do Centro de Saúde Fonte: CME	43
Figura 13. Planta de Implantação do PP da Zona do Centro de Saúde Fonte: CME	44
Figura 14. Área de intervenção do Plano de Pormenor do PP do Formigão Fonte: CME	45
Figura 15. Planta de Síntese do PP do Formigão Fonte: CME (2010)	46

ÍNDICE DE QUADROS

Quadro 1. IGT em vigor no Concelho do Entroncamento Fonte: Sistema Nacional de Informação Territorial, consultado em www.snit.pt	6
---	---

1. NOTA INTRODUTÓRIA

O presente documento constitui o Relatório de Enquadramento nos Instrumentos de Gestão Territorial (IGT), parte integrante da 1ª Fase do procedimento de revisão do Plano Diretor Municipal do Entroncamento (PDME). Este relatório inscreve já as alterações decorrentes dos pareceres das entidades que compõem a Comissão de Acompanhamento (CA), designadamente:

1. A Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo (CCDR-LVT):
 - a. Aprofundando-se as normas do Plano Regional de Ordenamento do Território do Oeste e Vale do Tejo (PROT-OVT) relativas aos setores da agricultura e florestas, ao solo rural e à Unidade Territorial em que se insere o Entroncamento;
 - b. Clarificando questões relativas à Estrutura Regional de Proteção e Valorização Ambiental (ERPVA);
 - c. Clarificando-se matéria relativa à eficácia dos Planos de Pormenor (PP) no Concelho do Entroncamento.
2. O Turismo de Portugal, atualizando-se toda a componente relativa e decorrente da publicação da Revisão do Plano Estratégico Nacional do Turismo (PENT) e à terminologia mais recente nesta matéria.

O procedimento de revisão do PDME, bem como os conteúdos do mesmo, encontram-se estruturados e definidos de modo a responder às exigências legais requeridas nos termos do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, na sua redação atual e demais legislação aplicável.

Neste contexto, devem-se elencar os Planos e Programas fundamentais que enquadram o desenvolvimento deste processo e enunciar, de entre estes, as orientações que os mesmos emanam para a referida revisão, constituindo essa explicitação parte do presente documento.

1.1. Escalas de IGT aplicáveis ao Entroncamento

No presente relatório, do universo de Planos e Programas de âmbito Nacional, Regional, Intermunicipal e Municipal, são retratados aqueles que de forma mais direta disciplinam o procedimento de revisão do PDM e o Concelho do Entroncamento. Outros existem que não são retratados no presente relatório, mas que se encontram identificados no documento de Avaliação Ambiental Estratégica (AAE). Em suma, apontam-se os Planos e Programas que disciplinam a gestão do território, identificando-se ainda outros que com o idêntico objetivo se encontrem em curso.

Sublinha-se contudo que, do universo dos Planos Municipais de Ordenamento do Território (PMOT) em vigor no Concelho do Entroncamento, adiante enumerados, a análise relativa ao Plano Diretor Municipal (PDM) é efetuada em relatório dedicado, no quadro da avaliação da execução do PDM, matéria obrigatória em procedimentos de revisão de planos diretores.¹

¹ Ver o relatório 4 dos estudos de caracterização, relativo à ocupação do solo, avaliação do PDM e dinâmica de licenciamento.

1.2. RELEVÂNCIA DO PLANO REGIONAL DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO DO OESTE DO VALE DO TEJO (PROTOVT)

Por força da entrada em vigor do atual RJGT, os Planos Regionais de Ordenamento do Território assumem agora a designação de Programas. Contudo, para a Região do Oeste e Vale do Tejo encontra-se publicado o Plano Regional de Ordenamento do Território respetivo, pelo que os textos, na sua maior parte, referem-se a este Plano, cuja designação “Regional” já não se encontra tipificada na Lei.

Os Programas Regionais de Ordenamento do Território (PROT) desenvolvem os princípios, objetivos e orientações consagrados no Programa Nacional da Política de Ordenamento do Território (PNPOT) constituindo um quadro de referência estratégico para os PDM. Cabe-lhes assim um importante papel de charneira entre estes dois instrumentos do Sistema de Gestão Territorial, o PNPOT e os PMOT, em particular os PDM.

Face a uma nova geração de Planos Diretores, que se exigem mais estratégicos, os PROT estabelecem um quadro de referência de longo prazo que permite aos municípios definir as suas opções de desenvolvimento e as regras de gestão territorial compatíveis com o modelo preconizado para a região. É neste quadro que a análise de enquadramento no PROT OVT sobressai essencial para o processo de revisão do PDME, uma vez que aponta as diretrizes para o ordenamento do território que o PROT OVT preconiza para o território municipal.

Mais ainda, sublinhe-se que o PROT OVT estabelece, grosso modo, a estratégia territorial para o concelho do Entroncamento, certamente definida no quadro regional mas adaptável à realidade do município.

2. ENQUADRAMENTO NOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO TERRITORIAL

2.1. PLANOS EM VIGOR NO CONCELHO DO ENTRONCAMENTO

O Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT) estabelece que o PNPOT, os planos sectoriais (PS) e os PROT definem o quadro estratégico a desenvolver pelos PMOT. Sistematiza-se de seguida os Planos e Programas que abrangem o Concelho do Entroncamento – quadro 1.²

Instrumento de Gestão Territorial	Natureza do Plano	Publicação
Programa Nacional da Política de Ordenamento do Território (PNPOT)	PNPOT	Lei n.º 58/2007, de 04 de setembro, publicada em DR n.º 170 I – Série
Plano de Gestão da Região Hidrográfica do Tejo e Ribeiras do Oeste (PGRH Tejo RO)	PS	Resolução do Conselho de Ministros n.º 52/2016, de 20 de setembro, retificada e republicada pela Declaração de Retificação n.º 22-B/2016
Plano Regional de Ordenamento Florestal do Ribatejo (PROFR)	PS	Decreto Regulamentar n.º 16/2006, publicada em DR n.º 202 da 1ª Série, de 19 de outubro
Plano Regional de Ordenamento do Território do Oeste e Vale do Tejo (PROTOVT)	PROT	RCM 64-A / 2009, publicada em DR n.º 151, 1ª Série B, de 06 de agosto
Plano Diretor Municipal do Entroncamento (PDME)	PMOT	RCM n.º 181/95, de 14 de setembro, publicada em DR n.º 299, 1ª Série B, de 29/12/1995, alterado pelo Aviso n.º 22 662/2007, publicado em DR n.º 222 2ª Série B, de 19/11/2007, e alterado pelo Aviso n.º 23123/2009, publicado em DR n.º 247 2ª Série B, de 23/12/2009.
Plano de Pormenor da Zona do Centro de Saúde (PPZCS) ³	PMOT	Aviso n.º 22732/2007, publicado em DR n.º 223 2ª Série, de 22/11/2007
Plano de Pormenor do Formigão (PPF)	PMOT	Aviso n.º 5696/2010, publicado em DR n.º 54 2ª Série, de 18/3/2010

Quadro 1. IGT em vigor no Concelho do Entroncamento | Fonte: Sistema Nacional de Informação Territorial, consultado em www.snit.pt

² Atendendo ao âmbito dos diversos Programas e Planos, aqueles que não constituem um IGT são analisados e detalhados no âmbito do procedimento de AAE, conforme já mencionado anteriormente no corpo do presente documento.

³ Sobre os Planos de Pormenor em vigor no Concelho do Entroncamento, sublinha-se a desconformidade entre o disposto no web site do SNIT (Sistema Nacional de Informação Territorial) e o entendimento de quais os Planos que se encontram em eficácia, entendimento partilhado pela CCDR-LVT e pela CM do Entroncamento, matéria explicitada no capítulo relativo aos Planos de Pormenor.

2.2. PROGRAMA NACIONAL DA POLÍTICA DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

O PNPT, aprovado pela Lei n.º 58/2007, de 04 de setembro, é constituído por um relatório e um programa de ação. O relatório descreve o enquadramento do país no contexto Ibérico, europeu e mundial, caracteriza as condicionantes, problemas, tendências e cenários de desenvolvimento territorial de Portugal, identificando os 24 principais problemas para o ordenamento do território, que fundamentam as opções e prioridades da intervenção em matéria de ordenamento do território, e procede ao diagnóstico das várias regiões, atribuindo opções estratégicas territoriais para as mesmas e estabelecendo um modelo de organização espacial. As opções estratégicas preconizadas para o território nacional serão objeto de análise e, sempre que possível transpostas para a realidade concelhia na definição da estratégia municipal, em sede de revisão do PDM.

O programa de ação concretiza a estratégia de ordenamento, desenvolvimento e coesão territorial do País, em coerência com outros instrumentos estratégicos, designadamente com o Quadro de Referência Estratégico Nacional (QREN) para o período de 2014 a 2020 e Portugal 2020, através da definição de orientações gerais, de um conjunto articulado de objetivos estratégicos, que se desenvolvem através de objetivos específicos e de medidas prioritárias e prevê a coordenação da gestão territorial.

2.2.1. Objetivos Estratégicos

No n.º 2 do art. 5º estão definidos os objetivos estratégicos do PNPT, que de seguida se apresentam:

1. *Conservar e valorizar a biodiversidade e o património natural, paisagístico e cultural, utilizar de modo sustentável os recursos energéticos e geológicos, e prevenir e minimizar os riscos;*
2. *Reforçar a competitividade territorial de Portugal e a sua integração no espaço ibérico, europeu e global;*
3. *Promover o desenvolvimento policêntrico dos territórios e reforçar as infraestruturas de suporte à integração e à coesão territoriais;*
4. *Assegurar a equidade territorial no provimento de infraestruturas e de equipamentos coletivos e a universalidade no acesso aos serviços de interesse geral, promovendo a coesão social;*
5. *Expandir as redes e infraestruturas avançadas de informação e comunicação e incentivar a sua crescente utilização pelos cidadãos, empresas e administração pública;*
6. *Reforçar a qualidade e a eficiência da gestão territorial, promovendo a participação informada, ativa e responsável dos cidadãos e das instituições.*

Para cada objetivo estratégico são enunciadas diferentes linhas de intervenção polarizadas pelos respetivos objetivos específicos. Finalmente, cada objetivo específico corporiza-se num conjunto ilustrativo de medidas.

2.2.2. Orientações para a elaboração dos PMOT

O PNPOT determina que o planeamento de nível municipal é da responsabilidade das autarquias e tem como objetivo definir o regime de uso do solo e a respetiva programação, através de opções próprias de desenvolvimento enquadradas pelas diretrizes de âmbito nacional e regional.

Ao estabelecer o carácter estratégico que o PDM tem intrínseco, o PNPOT refere que este instrumento de planeamento municipal deve refletir uma visão integrada do seu território e a articulação entre os seus diferentes elementos. Neste sentido:

1. Os PDM são de elaboração obrigatória para todos os municípios, devendo ser revistos com base numa avaliação da sua execução sempre que as condições socioeconómicas e ambientais se alterem ou passados dez anos da entrada em vigor. Estes planos devem ter um inequívoco carácter estratégico, definindo o regime do uso do solo e o modelo de organização territorial num quadro de flexibilidade que permita o acompanhamento das dinâmicas perspectivadas para um período de 10 anos;
2. Os PDM são instrumentos privilegiados para operar a coordenação entre as várias políticas municipais com incidência territorial e a política de ordenamento do território e de urbanismo. É igualmente o instrumento privilegiado para operar a coordenação externa entre as políticas municipais e as políticas nacionais e regionais com incidência territorial; e
3. Os PDM devem concentrar todas as disposições necessárias à gestão do território, incluindo as que constam em planos especiais, planos sectoriais e planos regionais de ordenamento do território e devem ser dotados de flexibilidade suficiente para absorverem a evolução previsível a partir das dinâmicas normais em curso.

2.2.3. Orientações estratégicas aplicáveis ao Entroncamento

Das orientações estratégicas apontadas no PNPOT para o Oeste e Vale do Tejo, há que atender às que se consideram aplicáveis ao Concelho do Entroncamento:

1. Promover um sistema de mobilidade e transportes mais eficaz, eficiente e sustentável ao serviço da estruturação do sistema urbano sub-regional;
2. Valorizar o papel da charneira inter-regional e o potencial de localização das atividades logísticas do polígono urbano Tomar – Torres Novas – Entroncamento – Abrantes, articulado com o litoral, a Beira Interior e o Alto Alentejo;
3. Estruturar o sistema urbano sub-regional, articulando e dando coerência a quatro subsistemas: o eixo Torres Vedras – Caldas da Rainha – Alcobaça, o eixo Vila Franca de Xira – Carregado - Cartaxo – Santarém, Entroncamento, o eixo Almeirim/Santarém - Rio Maior – Caldas da Rainha e o polígono Tomar – Torres Novas – Entroncamento – Abrantes;

4. Preservar a competitividade da agricultura e das explorações agrícolas, nomeadamente protegendo os respetivos solos das pressões de urbanização e de valorizações especulativas.
5. Implementar as infraestruturas ambientais que minimizem as agressões das atividades económicas, em particular sobre os recursos hídricos;
6. Promover a valorização das paisagens e dos enquadramentos cénicos enquanto traço de identidade e de qualificação de cada uma das subregiões, em particular protegendo-as das agressões da urbanização e da edificação dispersa; e
7. Estimular o surgimento de redes de valorização do património histórico, cultural (material e imaterial) e natural.

2.3. PLANO REGIONAL DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO DO OESTE E VALE DO TEJO

2.3.1. Introdução

Face a uma nova geração de PDM, que se exigem mais estratégicos, os PROT estabelecem um quadro de referência estratégica de longo prazo que permite aos municípios definir as suas opções de desenvolvimento e as regras de gestão territorial compatíveis com o modelo preconizado para a região.

Neste contexto, integrando-se o Concelho do Entroncamento na área de abrangência do PROT OVT, o enquadramento do Concelho neste Plano constitui um ponto de partida para o processo de revisão do PDME, na medida em que o mesmo define a estratégia territorial preconizada a nível regional para o território e, por tal, adaptável à realidade e à escala do município, assim como aponta um conjunto de diretrizes orientadoras de carácter genérico e de orientações para o ordenamento do território.

A Resolução de Concelho de Ministros (RCM) n.º 64-A/2009, de 06 de agosto, aprovou o Plano Regional de Ordenamento do Território do Oeste e Vale do Tejo.

2.3.2. Âmbito territorial

O âmbito territorial do PROTOVT abrange um total de 33 municípios, divididos pelas NUTS III Oeste, Lezíria do Tejo e Médio Tejo - ver Figura 1 -, entre os quais o município do Entroncamento. O PROTOVT abarca assim uma população de cerca de **800 mil habitantes** distribuídos por uma superfície de 8 792 Km².

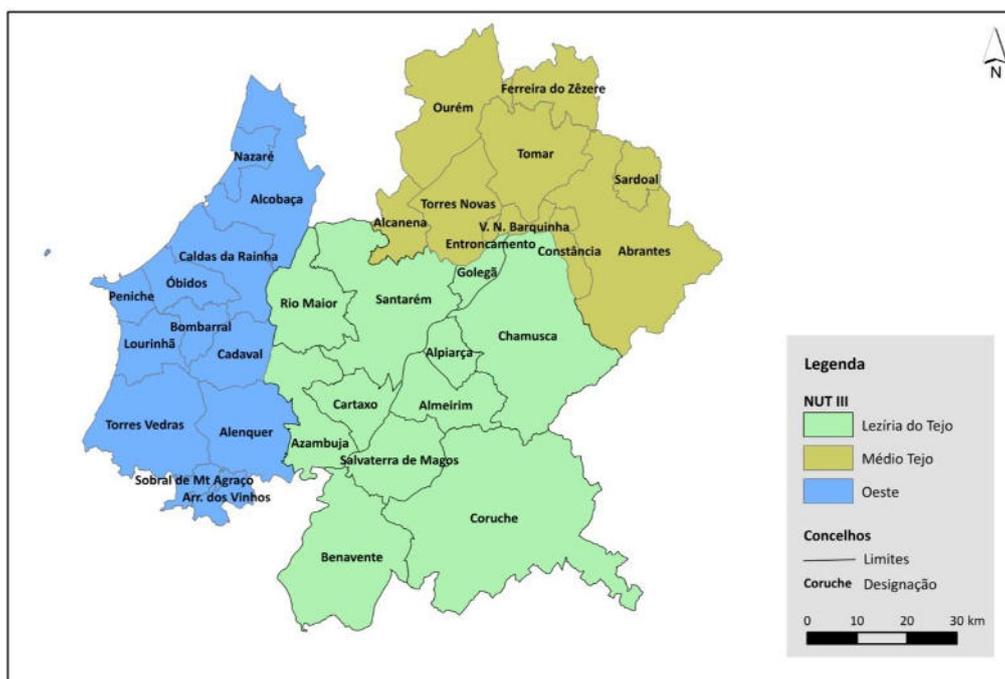


Figura 1. Área de Intervenção do PROT OVT | Extraído de Plano Regional de Ordenamento do Território do Oeste e Vale do Tejo – CCDR-LVT

A região do Oeste e do Vale do Tejo (OVT) caracteriza-se por um forte potencial de charneira territorial entre as Regiões Centro e Alentejo e a Área Metropolitana de Lisboa (AML). Sendo a coerência e continuidade espacial centrais nesta funcionalidade do OVT, as condições de articulação inter-regional contribuirão para a afirmação de um sistema regional em rede mais coeso e competitivo.

Os territórios do OVT fazem parte da Região de Lisboa e Vale do Tejo, contudo para efeitos da componente regional do QREN integram as Numenclaturas de Unidades Territoriais (NUTS) II Centro (inclui as NUT III do Oeste e Médio Tejo⁴) e Alentejo (inclui a NUT III da Lezíria do Tejo)⁵.

2.3.3. Objetivos

O PROT OVT define as estratégias de base territorial para o desenvolvimento do OVT, a partir das quais foi construída uma reflexão estratégica que culminou com a formulação de 4 eixos para o território do OVT fundados essencialmente na **competitividade** (*Eixo 1 - ganhar a aposta da inovação, competitividade e internacionalização*), na **valorização** (*Eixo 2 -potenciar as vocações territoriais num quadro de sustentabilidade ambiental*), na **qualidade** (*Eixo 3 - concretizar a visão policêntrica e valorizar a qualidade de vida urbana*) e na **multifuncionalidade** (*Eixo 4 - descobrir as novas ruralidades*).

O PROTOVT define igualmente o modelo de organização do território regional, tendo em conta a necessidade de:

1. Estruturar o sistema urbano e reforçar o policentrismo, articulando e dando coerência aos subsistemas urbanos, no quadro das oportunidades de reconfiguração territorial abertas pelas novas acessibilidades, pelas grandes infraestruturas e equipamentos e pelos processos de desconcentração da AML;
2. Organizar o sistema de acessibilidades, de forma a potenciar o dinamismo dos principais centros urbanos, a otimizar o impacto regional das grandes infraestruturas de transportes implantadas nestes territórios e a assegurar a coerência das opções das entidades responsáveis nos domínios rodoviário, ferroviário, portuário e aeroportuário;
3. Definir uma rede de espaços de localização empresarial de elevada qualidade que reforce o potencial de desenvolvimento e atração de atividades económicas de forte competitividade internacional e a disponibilidade de espaços adequados à instalação de atividades intensivas em conhecimento;
4. Identificar a estrutura regional de proteção e valorização ambiental, integrando as áreas classificadas (incluindo os imperativos decorrentes da Rede Natura 2000) e outras áreas ou

⁴ O Concelho de Mação passou recentemente a integrar a NUT do Médio Tejo, remetendo-se para a leitura do Relatório n.1 para maior pormenor sobre esta matéria.

⁵ Ver relatório 1, relativo ao enquadramento do Município do Entroncamento

- corredores ecológicos relevantes do ponto de vista dos recursos, valores e da estruturação do território;
5. Identificar os riscos naturais e tecnológicos que possam pôr em causa a segurança de pessoas e bens e definir normas para a sua prevenção;
 6. Introduzir uma rede de planeamento, agenciamento e monitorização que apoie a Região no desenvolvimento da sua sustentabilidade em relação aos recursos energéticos e às alterações climáticas, contribuindo simultaneamente para reduzir a sua exposição aos riscos associados ao contexto externo dos combustíveis fósseis;
 7. Promover o adequado ordenamento agrícola e florestal do território e preservar os solos agrícolas, que são os mais produtivos do país, nomeadamente das pressões de urbanização e de valorizações especulativas; e
 8. Articular as opções estratégicas com as estratégias de desenvolvimento das regiões do Centro e do Alentejo, com particular relevo para a valorização do papel de charneira inter-regional e o potencial para localização de atividades no polígono urbano do Médio Tejo.

2.3.4. Modelo Territorial

O sistema do Modelo Territorial definido no PROTOVT, que traduz espacialmente as Opções Estratégicas de Base Territorial (OEBT) e orienta a reconfiguração espacial e funcional do OVT, assenta em três sistemas estruturantes: o sistema urbano e de competitividade, o sistema ambiental e o sistema de mobilidade.

No Esquema Global do Modelo Territorial (EGMT) apresentado no PROT OVT a cidade do Entroncamento é classificada como Centro Urbano Estruturante⁶ — integrando-se assim no 2º nível da rede urbana definida no PROT OVT, classificação que espelha a importância da cidade no contexto da sub-região do Médio Tejo. A leitura do Esquema evidencia as boas condições de acessibilidade do Concelho proporcionadas quer pelo seu atravessamento pela A23, que permite a ligação à A1, quer pela confluência na cidade do Entroncamento de duas linhas ferroviárias, a Linha do Norte e a Linha da Beira Baixa, facto que vem reforçar a sua centralidade a nível suprarregional – ver figura 2.

No quadro da Estrutura Regional de Proteção e Valorização Ambiental (ERPVA), o EGMT preceitua o atravessamento do concelho por um corredor ecológico inserido na Rede Secundária da ERPVA, bem como integra o Concelho numa área de Paisagem Notável da Rede Complementar da ERPVA. Esta primeira abordagem do Concelho face ao EGMT permite salientar desde já a necessidade de obedecer a um conjunto de princípios fundamentais como a integração territorial, a harmonização espacial de usos e atividades, a melhoria da qualidade urbanística do comércio e dos serviços, e a proteção e valorização dos recursos naturais.

⁶ Centros que prestam um conjunto de funções especializadas de âmbito regional ou um leque de funções razoavelmente diversificado de influência sub-regional.

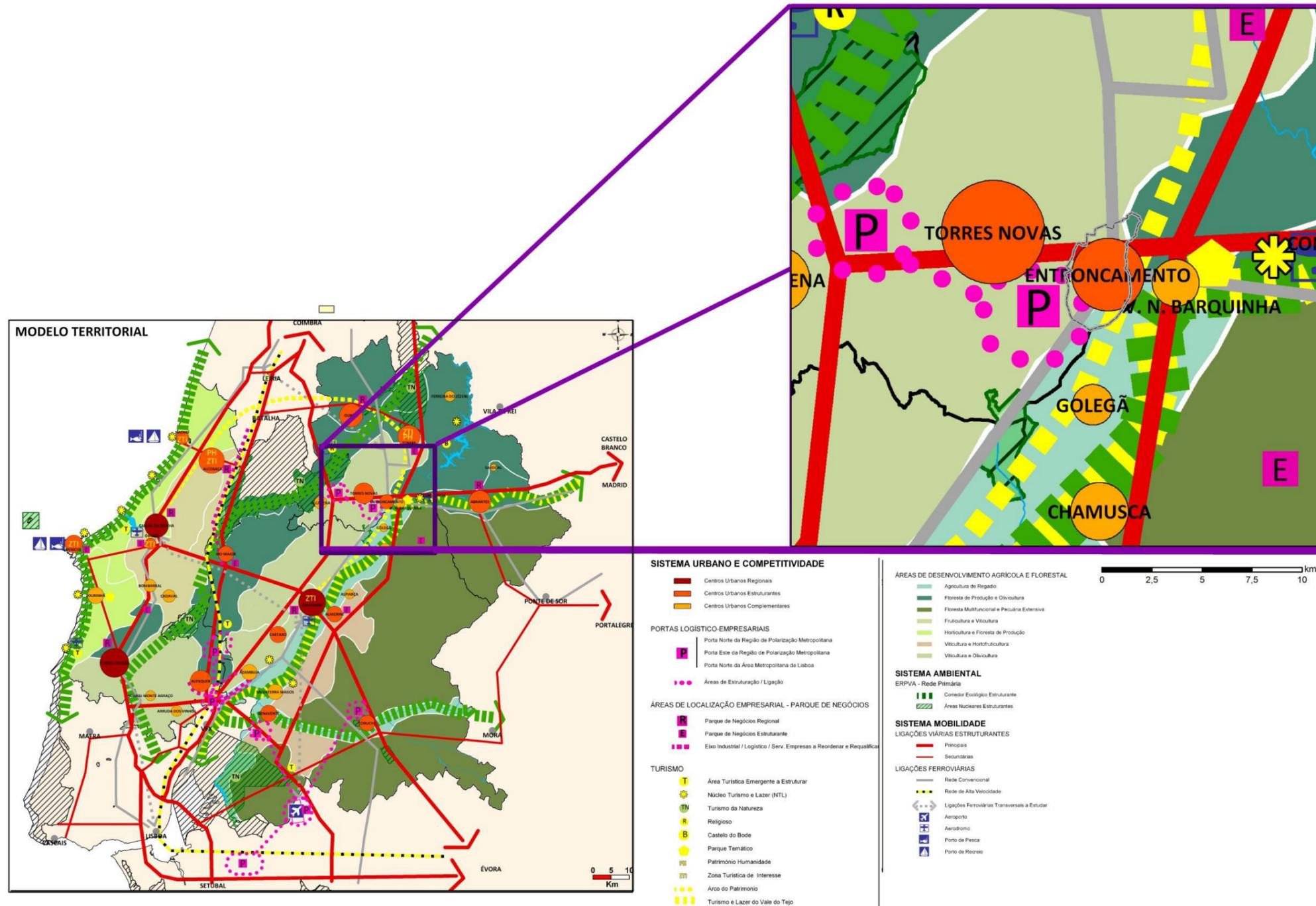


Figura 2. Esquema Global do Modelo Territorial para o PROT OVT | Extraído de Plano Regional de Ordenamento do Território do Oeste e Vale do Tejo – CCDR-LVT

[a] O Sistema Urbano e a Competitividade

Estrutura Urbana

O Modelo territorial formula um sistema urbano que visa o reforço da aposta numa rede policêntrica de cidades médias, a afirmação de redes de especialização, a integração funcional entre centros urbanos próximos, no sentido de criar coesão e competitividade supramunicipal e regional, e equaciona, igualmente, a dimensão estratégica dos centros urbanos no apoio à revitalização e à modernização das áreas rurais.

O sistema urbano encontra-se estruturado em duas componentes essenciais:

1. Hierarquização dos centros urbanos; e
2. Relações/articulações que se desenvolvem entre eles (subsistemas urbanos) e com as regiões envolventes.

Relativamente a estas últimas, o sistema do OVT organiza-se em torno de dois níveis complementares:

- a) Redes de articulação urbana de proximidade;
- b) Articulação inter-regional, que posiciona o sistema urbano do OVT na organização territorial da região mais vasta, polarizada pela metrópole de Lisboa.

No que se refere à hierarquia urbana, o sistema do OVT organiza os centros urbanos em três níveis:

1. *Regionais*, assentes numa rede de equipamentos e serviços diversificada, desempenhando funções essenciais de articulação territorial e evidenciando capacidades para construir e dinamizar redes urbanas;
2. *Estruturantes*, que devem desenvolver um conjunto de funções especializadas, ou um leque de funções razoavelmente diversificado, polarizador do sistema urbano regional;
3. *Complementares*, que prestam um leque de funções urbanas pouco diversificadas, mas fundamentais na sustentação da coesão territorial e na consolidação de redes de proximidade.

Como já anteriormente referido, à cidade do Entroncamento é atribuída a classificação de Centro Urbano Estruturante, posicionando-se assim ao mesmo nível de centros como Torres Novas, Ourém, Tomar, Abrantes, localizados na NUTIII do Médio Tejo, entre outras localizadas nas restantes sub-regiões.

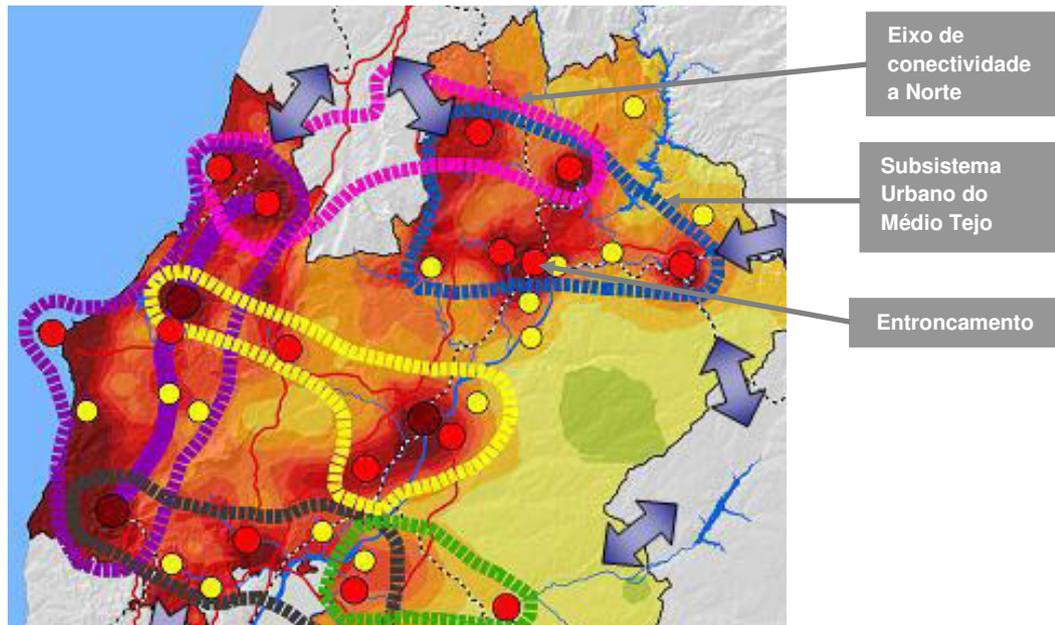


Figura 3. Sistema Urbano | Extraído de Plano Regional de Ordenamento do Território do Oeste e Vale do Tejo – CCDR-LVT

No que concerne às redes interurbanas – ver figura 3 -, o Entroncamento integra-se no subsistema urbano do Médio Tejo, o qual “constitui uma estrutura polinucleada ancorada em cinco pólos estruturantes: Fátima/Ourém – Tomar – Torres Novas – Entroncamento – Abrantes, com um papel de charneira interregional e de potencial de localização de atividades logísticas, articulando-se com Leiria - Marinha Grande, Beira Interior e Alto Alentejo”.⁷

Indústria e Serviços às Empresas

No domínio da atividade empresarial da indústria e serviços às empresas, as opções do PROTOVT visam incentivar a construção de estratégias de eficiência coletiva que formem e que desenvolvam economias de proximidade e de aglomeração por via da valorização das seguintes trajetórias:

- a) *Afirmção de pólos de competitividade e tecnologia, suportados em parcerias de vocação internacional entre empresas, estabelecimentos de ensino e formação e entidades do Sistema Científico e Tecnológico (...);*
- b) *Desenvolvimento de “clusters” ou redes de empresas, apoiadas em parcerias estabelecidas com agências da administração local e central, suportados em projetos âncora ou de requalificação e reestruturação de atividades económicas existentes, vocacionadas para a criação de valor, centrada numa partilha de visão estratégica e de racionalização de infraestruturas e serviços comuns;*
- c) *Dinamização da renovação económica urbana através do reordenamento, realocação e revitalização da atividade económica em aglomerados visando a densificação do tecido empresarial, a valorização da base económica e a atratividade territorial.*⁸

⁷ Extraído da RCM 64-A / 2009, publicada em DR n.º 151, 1ª Série B, de 06 de agosto

⁸ Extraído da RCM 64-A / 2009, publicada em DR n.º 151, 1ª Série B, de 06 de agosto

Atendendo a estes três eixos, o PROT-OVT estrutura a dinâmica empresarial em:

1. “*Portas logístico-empresariais*” – polos de acolhimento empresarial com predominância de funções de estruturação das atividades logísticas de âmbito regional ou nacional;
2. “*Áreas de Localização Empresarial – Parque de Negócios*” – pólos de acolhimento empresarial em que a acentuação da atividade industrial e dos serviços às empresas prevalece sobre a atividade de estruturação logística.

Das três “Portas Logístico-Empresariais” definidas no PROT OVT o concelho do Entroncamento articula-se com a Porta Norte da Região de Polarização Metropolitana. Esta abrange a área de Alcanena – Torres Novas, podendo envolver igualmente os espaços de acolhimento empresarial do Entroncamento e Vila Nova da Barquinha, devendo assumir, de acordo com o PROT, funções logísticas de abastecimento da grande região de Lisboa, com uma articulação com a região Norte do País e com o corredor Ibérico-Europeu Vilar Formoso/Salamanca/Valladolid.

Turismo, Lazer e Cultura

O PROT caracteriza o OVT, na vertente do lazer, como uma região com um forte potencial de procura que garante o desenvolvimento de produtos turísticos diversificados e qualificados (recursos patrimoniais, culturais, naturais e paisagísticos), pelo que, o Turismo e o Lazer do OVT, bem como o Património Cultural e Histórico devem constituir vertentes estratégicas de um desenvolvimento baseado nos recursos regionais e nas identidades territoriais devendo contribuir para a minimização de desequilíbrios internos à Região.

O Esquema do Turismo, Cultura e Lazer do PROT-OVT identifica seis áreas territoriais distintas, baseadas em características e aptidões diferenciadas do território para a função turística: Litoral, Margem direita do Tejo, Margem esquerda do Tejo, Lezíria do Tejo e Vale do Sorraia, Médio Tejo e Parques e Reservas Naturais – ver figura 4. Identifica igualmente Espaços Turísticos e de Lazer, destinados predominantemente aos usos turísticos e de lazer e, em particular, à concentração e organização do alojamento turístico/residencial e dos equipamentos e serviços de apoio, distinguindo: áreas turísticas emergentes que necessitam de estruturação (T), núcleos de turismo e lazer (NTL), zonas turísticas de interesse (ZTI), parques temáticos e diversas tipologias de espaços turísticos (admitidas de acordo com as normas do PROTOVT), como sejam, núcleos de desenvolvimento turístico (NDT), núcleos de desenvolvimento económico – Turismo e Lazer (NDE-TL), turismo no espaço rural (TER), turismo de natureza (TN) e hotéis isolados (HI).⁹

⁹ São referidas as siglas constantes no PROT-OVT.

O Concelho do Entroncamento integra-se na Área Territorial de Ordenamento do Turismo e Lazer do Médio Tejo, na qual as tipologias de espaços turísticos admitidas em espaço rural são os NDT desde que os mesmos estejam inseridos em Áreas de Vocaç o Turística (AVT), previamente definidas em sede de PDM e todas as restantes tipologias de espa os turísticos (NDE, TER, TN, TH, HI e PCC).

O Entroncamento encontra-se identificado ainda como uma Centralidade Urbano – Turística (CUT), de n vel III.

Sem preju zo da aplicabilidade destas regras ao Concelho em apre o, as caracter sticas do mesmo, designadamente a sua superf cie e a ocupa o, permitem concluir pela inaplicabilidade factual de se instalarem no concelho empreendimentos turísticos com caracter sticas de inser o em meio rural, assim como, unidades enquadradas em empreendimentos que possam requerer grande necessidade de consumo de espa o.

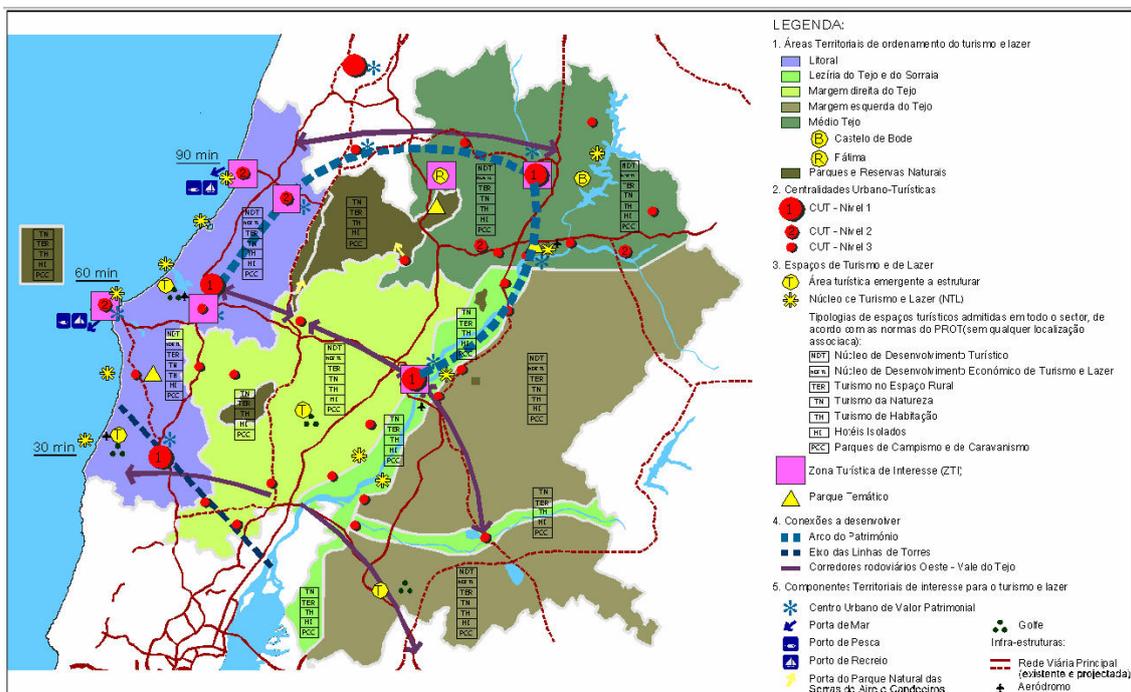


Figura 4. Turismo, Cultura e Lazer | Extra do de Plano Regional de Ordenamento do Territ rio do Oeste e Vale do Tejo – CCDR-LVT

[b] Sistema Ambiental

O sistema ambiental constitui uma das mat rias centrais do processo de elabora o do PROTOVT e do seu conte do e materializa-se na Estrutura Regional de Prote o e Valoriza o Ambiental (ERPVA), elemento essencial para a identifica o e preserva o dos recursos naturais.

A ERPVA tem como objetivos fundamentais, em primeiro lugar, a manuten o e valoriza o dos principais recursos naturais, espa os agroflorestais e valores paisag sticos regionais, mas tamb m, a

articulação com os territórios envolventes de modo a garantir o funcionamento global dos sistemas no território, numa lógica funcional e integradora das atividades.

Em termos conceptuais, a ERPVA é constituída por uma rede hierarquizada de sistemas e subsistemas consubstanciada num conjunto de áreas nucleares e complementares e de corredores ecológicos. Estas áreas e corredores estão organizados em três níveis¹⁰ correspondentes à importância que possuem na estruturação ambiental do território regional. A cada um destes três níveis estão associadas orientações estratégicas e normas orientadoras com diferentes níveis de exigência em termos de ordenamento e gestão do território.

ERPVA – Redes Primária e Secundária

A Rede Primária da ERPVA incorpora as principais unidades ecológicas que apresentam elevado valor natural e paisagístico e cujas prioridades de conservação são relevantes à escala europeia e nacional, sendo constituída por Áreas Nucleares Estruturantes (ANE) articuladas entre si através de Corredores Ecológicos Estruturantes (CEE) – ver figura 5.

Clarifica-se que no esquema gráfico da ERPVA não se encontra representado qualquer elemento da estrutura primária que sobrepasses ou integre o Entroncamento. Contudo, de acordo com as normas orientadoras do PROT-OVT relativas à ERPVA, encontra-se estabelecido um corredor primário ao longo do Rio Tejo que deverá integrar os solos de baixas aluvionares, a que acresce um corredor paralelo com largura de 1 km.

Encontra-se contudo afeto à Rede Secundária da ERPVA. Esta tem como suporte fundamental os valores ecológicos com relevância regional, designadamente associados aos recursos hídricos, às baixas aluvionares e às áreas de elevado valor ecológico com dimensão relevante ao nível regional, não incluídas na Rede Nacional de Áreas Protegidas ou em sítios da Rede Natura 2000.

Este segundo nível da ERPVA compreende:

1. Áreas Nucleares Secundárias (ANS) – espaços de elevado valor ecológico cujos limites de conservação devem ser objeto de estudo detalhado e posterior classificação ao nível municipal ou intermunicipal;
2. Corredores Ecológicos Secundários (CES) – estrutura que procura estabelecer uma rede que efetue a ligação transversal entre os diferentes sistemas ecológicos regionais. Na maioria dos casos os CES acompanham os cursos de água mais naturalizados e os respetivos vales aluvionares, assim como, eixos de continuidade de vegetação natural e seminatural.

¹⁰ Redes Primárias, Secundária e Complementar

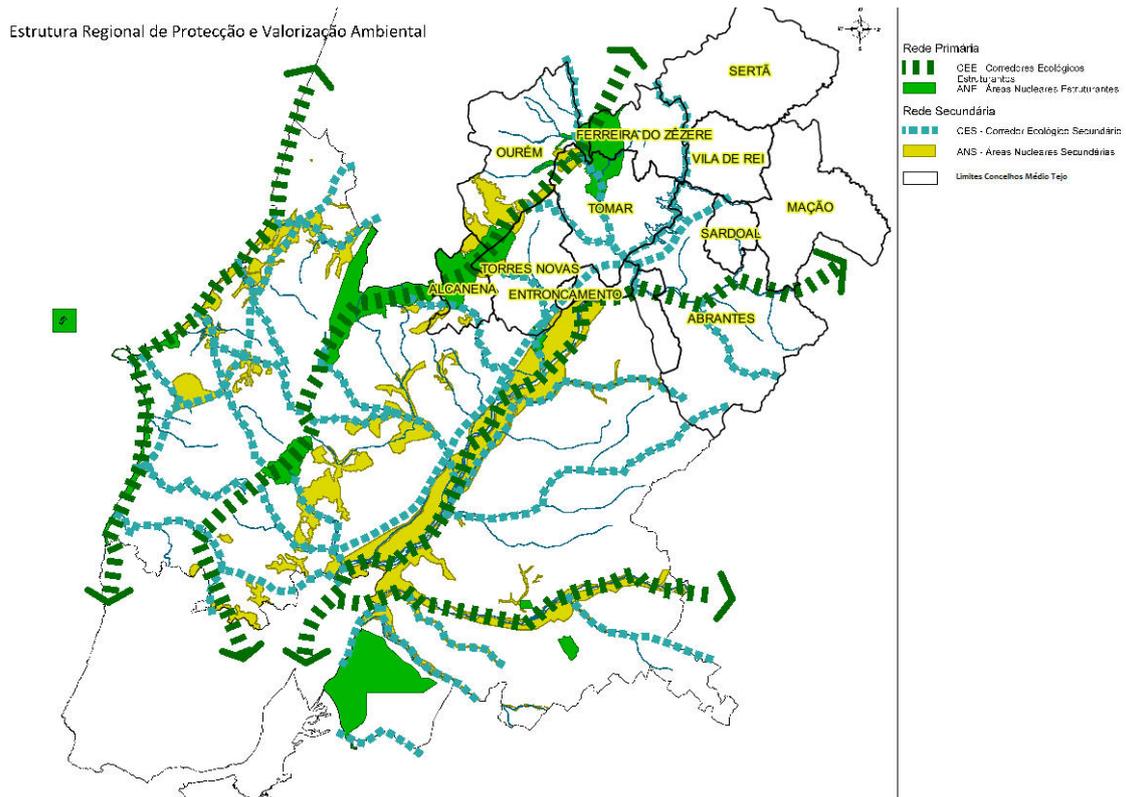


Figura 5. Estrutura Regional de Proteção e Valorização Ambiental | Adaptado de Plano Regional de Ordenamento do Território do Oeste e Vale do Tejo – CCDR-LVT

O Concelho do Entroncamento é atravessado pelo corredor ecológico secundário associado ao Rio Tejo –ver figura 5. Competirá às fases seguintes do presente processo de revisão do PDM, nomeadamente aquando da definição da EEM, verificar a adequação da proposta de Plano à ERPVA do PROT OVT.

ERPVA – Rede Complementar

A Rede Complementar resulta da existência de um conjunto significativo de valores naturais associados à atividade agrícola e florestal e a paisagens humanizadas com elevado valor paisagístico.

O Entroncamento encontra-se quase na sua totalidade numa Área Ecológica Complementar de Paisagem Notável, associada ao vale aluvionar que envolve o Rio Tejo e respetiva baixa aluvionar – ver figura 6.

De salientar que, não obstante a inclusão do Concelho nesta área de paisagem notável, de facto grande parte da sua área é solo urbano, sendo que apenas no sul do concelho ocorrem áreas agrícolas, pelo que será muito relativa a efetiva aplicabilidade deste nível da ERPVA ao Concelho do Entroncamento.

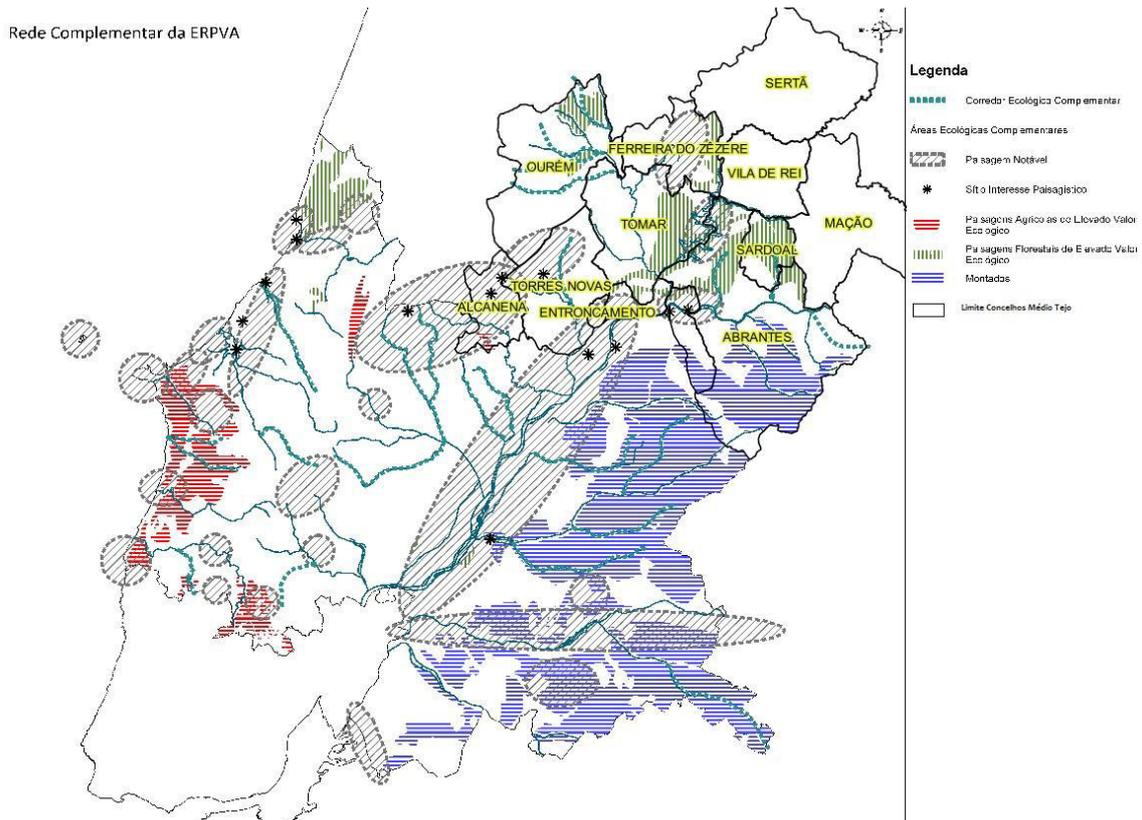


Figura 6. Rede Complementar da ERPVA | Extraído de Plano Regional de Ordenamento do Território do Oeste e Vale do Tejo – CCDR-LVT

[c] Sistema de Mobilidade

A rede ferroviária e rodoviária estruturante do OVT estabeleceu-se numa lógica de articulação com Lisboa, de atravessamento N-S. Contudo, foram-se afirmando importantes elos complementares de atravessamento W-E, pelo que, o sistema rodoviário do OVT estrutura-se através de uma malha longitudinal e transversal com um elevado grau de conectividade.

Na margem direita do Rio Tejo, situam-se três dos corredores radiais entre Lisboa e Porto, com passagem por Leiria¹¹. Na margem esquerda do Rio Tejo desenvolvem-se os outros dois corredores radiais sendo que o IC3 se desenvolve entre Setúbal e Coimbra, ao longo do lado Nascente do rio, e o IC13 entre o Montijo e Portalegre- ver figura 7.

No que concerne às *infraestruturas ferroviárias*, o Oeste e Vale do Tejo abrange três corredores norte / sul e três corredores transversais, mas ligados só a um dos eixos norte / sul – a Linha do Norte. Estabelecidos na margem direita do Rio Tejo os corredores radiais articulam-se ao longo da Linha do Norte e da Linha do Oeste.

O Concelho do Entroncamento apresenta uma posição privilegiada ao nível da acessibilidade, fruto da sua localização no cruzamento de duas linhas ferroviárias, a Linha do Norte e a Linha da Beira Baixa, ambas com ligações internacionais e do facto de ser servido pela A23, que permite a ligação à A - ver figura 7.

¹¹ O IC1 ao longo da faixa atlântica, o IP1 ao longo do lado Poente do rio Tejo, o IC2 entre estes dois eixos

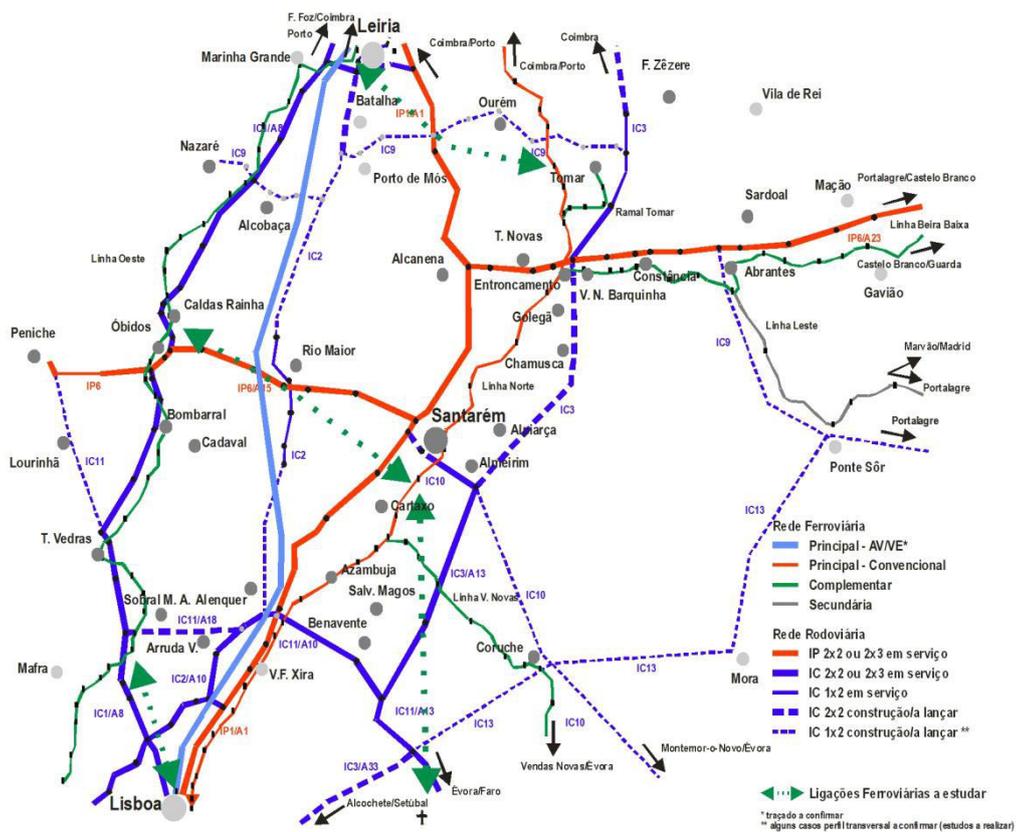


Figura 7. Redes Rodo e Ferroviária atuais e previstas | Extraído de Plano Regional de Ordenamento do Território do Oeste e Vale do Tejo – CCDR-LVT

2.3.5. Unidades Territoriais

O PROT OVT estrutura a sua área de intervenção num conjunto de 16 unidades territoriais, algumas das quais divididas em subunidades, quer seja pelas características específicas que as distinguem, quer pela sua descontinuidade espacial.

Estas Unidades Territoriais encontram-se delimitadas com base na identificação de áreas relativamente homogêneas do ponto de vista dos padrões de ocupação do solo, que não obstante a sua natural diversidade interna, evidenciam potencialidades e problemas comuns em função do padrão dominante.

O Concelho do Entroncamento integra-se grosso modo na **Unidade Territorial 9 – Colinas do Tejo** – ver figura 8. Esta unidade territorial integra igualmente parte (ou o todo) dos Concelhos de Alcanena, Entroncamento, Rio Maior, Santarém, Tomar e Torres Novas.¹²

O seu caráter é essencialmente rural, pontuando contudo áreas afetadas a indústrias, comércio e armazenagem associadas aos principais centros urbanos e às acessibilidades.

¹² A RCM que publicou o PROTOVT não menciona, certamente por lapso, o Concelho da Azambuja enquanto município integrante desta Unidade Territorial.

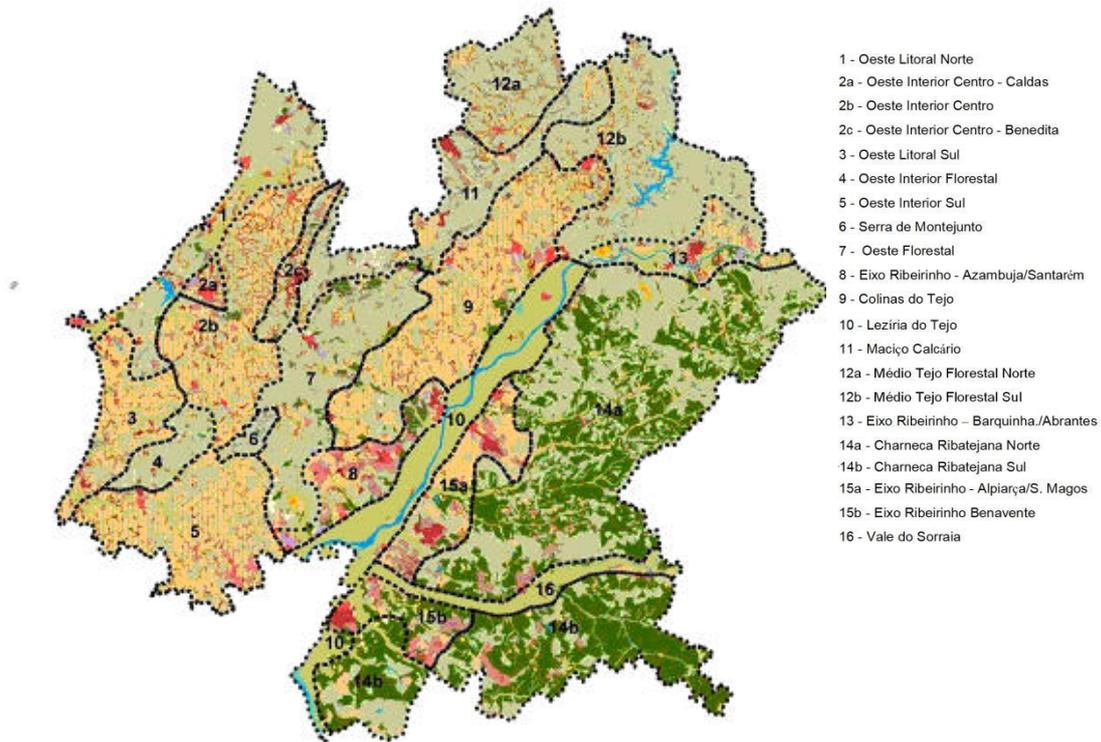


Figura 8. Unidades Territoriais | Extraído de Plano Regional de Ordenamento do Território do Oeste e Vale do Tejo – CCDR-LVT

O sistema urbano é polarizado pelas sedes de Concelho abrangidas, destacando-se de entre estas as cidades de Tomar, Torres Novas e Entroncamento. O povoamento associado aos núcleos urbanos é concentrado, ocorrendo contudo ao longo das vias de comunicação, de forma dispersa, ou concentrada em áreas de grandes dimensões, enquadrando-se aqui a cidade do Entroncamento.

Ao nível morfo-estrutural esta Unidade Territorial assume importância como área de contacto com a Unidade Territorial da Lezíria do Tejo, essencialmente do ponto de vista paisagístico.

Áreas marginais do concelho inscrevem-se na unidade da Lezíria do Tejo (coincidente com a área de aluvião).

2.3.6. Normas Específicas de Carácter sectorial

O presente subcapítulo aborda as normas específicas para cada setor apresentado no anterior capítulo. Sublinha-se que apenas serão tratados os aspetos que o PROT OVT identifica com repercussões para o concelho do Entroncamento.

[a] O sistema urbano e a competitividade

1. Os IGT devem promover o fortalecimento do *poli centrismo*, mediante o aprofundamento dos relacionamentos entre áreas urbanas do mesmo nível hierárquico e de níveis diferentes, tendo em vista a promoção de complementaridades e o desenvolvimento de sinergias entre

- as estratégias urbanas, gerando densidade relacional, coesão e competitividade supramunicipal e regional.
2. Os núcleos serão organizados em *subsistemas urbanos regionais* que promovam redes de relacionamento, de modo a assegurar:
 - a) Subsistemas urbanos regionais que constituam as bases de articulação para a coesão territorial e o reforço da qualidade de vida dos residentes;
 - b) As articulações transversais entre áreas urbanas, enquanto espaços de robustecimento de especializações e de relacionamentos que aumentam a competitividade e atratividade do sistema.
 3. Nos espaços intraurbanos deverá ser promovida a qualidade urbana apostando numa política de regeneração que potencie os recursos diferenciadores dos espaços urbanos do OVT e que favoreça o seu desenvolvimento, numa perspetiva de melhoria da qualidade de vida, de conservação do património cultural e urbanístico, de reabilitação e requalificação da cidade existente e de valorização do meio ambiente e da paisagem.

Estrutura Urbana – Diretrizes

1. Definir ao nível dos Instrumentos de Planeamento Territorial (IPT) estratégias e modelos de desenvolvimento urbano específicas que traduzem e desenvolvam ao nível concelhio as orientações para a consolidação do sistema urbano.
2. Integrar nos IPT programas integrados de infraestruturas e equipamentos que permitam reforçar redes de complementaridade e de especialização estratégica.
3. Integrar nos PMOT, nos PU e PP opções e medidas de valorização e qualificação dos espaços públicos e da imagem urbana, como fatores fundamentais da qualificação da cidade, da qualidade de vida e da identidade urbana.

Implementação – Diretrizes

Fomentar, através de políticas públicas, a consolidação dos eixos e subsistemas urbanos regionais e das redes de relacionamento transversais, mediante:

1. Fortalecimento das especializações e do carácter inovador das apostas urbanas do subsistema do Médio Tejo, ancorado em cinco pólos estruturantes, Ourém/Fátima – Tomar – Torres Novas – Entroncamento – Abrantes, em complementaridade com os restantes centros urbanos.
2. Desenvolvimento de uma política de ordenamento urbano que inove e aposte: na melhoria da qualidade de vida e saúde dos residentes e visitantes, na mobilidade urbana sustentada; na eficiência energética e na promoção de energias renováveis; nas tecnologias da informação e comunicação como instrumento para a promoção de cidades inteligentes e para a sua governação.

EQUIPAMENTOS

Como orientações genéricas, o PROTOVT clarifica que:

1. A rede de equipamentos e serviços deve responder adequadamente à diversidade dos contextos territoriais, atendendo às características das estruturas sociais e económicas e aos níveis e tipologia dos problemas presentes e emergentes;
2. A localização dos equipamentos de nível supra – municipal e regional deve reforçar a oferta de serviços e funções urbanas prestados pelas centralidades identificadas no PROTOVT.

Equipamentos – Diretrizes

1. No âmbito da Rede de Equipamentos e Serviços de Saúde em colaboração com a Administração Central, os PMOT devem dimensionar e organizar geograficamente a oferta de cuidados de saúde primários e diferenciados atendendo à dimensão e distribuição da população residente.
2. No âmbito da Rede de Equipamentos e Serviços de Educação e Formação em colaboração com a Administração Central, deve-se privilegiar a integração do pré – escolar com o 1.º ciclo, e privilegiar uma localização de proximidade dos diversos níveis de ensino.
3. No âmbito da Rede de Equipamentos e Serviços de Apoio Social, deve-se reforçar as valências dos equipamentos de apoio a crianças, jovens e idosos.

INDUSTRIA E SERVIÇOS ÀS EMPRESAS – ORIENTAÇÕES

As normas neste domínio devem ser entendidas como elementos facilitadores que agilizem o processo de criação de riqueza desenvolvido pelos agentes privados. Neste sentido, os diversos atores públicos e privados deverão nortear as suas intervenções procurando desenvolver estratégias e projetos que suportem a ambição de ganhar aposta na inovação competitividade e internacionalização da região com base nas seguintes orientações gerais:

1. Desenvolver boas condições na envolvente às empresas, agilizando os processos de decisão e estimulando a cooperação entre os agentes económicos de modo a aumentar a competitividade da economia regional
2. Promover parcerias e processos de cooperação, ao serviço da eficiência e da capacidade competitiva dos agentes económicos, englobando quer atores privados, quer públicos
3. Definir pólos de aglomeração de atividades económicas e articulação em rede como elementos fundamentais de racionalidade no ordenamento e desenvolvimento do território
4. Definir e implementar uma rede de pólos de acolhimento empresarial que valorize a proximidade das atividades económicas fomentando o surgimento de externalidades positivas de aglomeração. A valorização e implementação da rede de pólos de acolhimento empresarial deverão implicar a articulação dos pólos de acolhimento empresarial com os centros do sistema urbano, promovendo a criação de sinergias que reforcem essas centralidades enquanto local de residência e enquanto prestadores de serviços e funções

urbanas gerais, assegurando condições de acessibilidade que privilegiem a utilização de transporte públicos.

Indústria e Serviços às Empresas – Diretrizes

O PROT OVT define as seguintes diretrizes para os PMOT e para os PDM:

1. Delimitar em sede do PDM as áreas a afetar a zonas empresariais, definindo as regras e os parâmetros para a sua delimitação, no âmbito de PU ou PP;
2. Elaborar e implementar programas de reordenamento e dinamização da atividade empresarial para território ou setores que apresentem problemas específicos;
3. Identificar as áreas de recursos geológicos e definir as regras e condições da sua exploração, ponderando a compatibilização dos valores naturais e patrimoniais, com as componentes económica e social.

CULTURA

Os IGT devem conter disposições referentes a:

1. Inventariação dos elementos e valores patrimoniais e culturais de acordo com as tipologias e nomenclaturas vigentes contribuindo para a criação de bases de dados municipais e regionais;
2. Integração de medidas de proteção e/ou valorização do património arquitetónico, paisagístico e arqueológico classificado e identificado;
3. Identificação e registo das zonas de proteção (gerais e especiais) aos monumentos, conjuntos e sítios classificados nos termos da Lei;
4. Obrigatoriedade de elaboração de Planos de Pormenor de Salvaguarda previstos na Lei, em parceria com os serviços da administração central responsáveis pelo património cultural, para os monumentos, conjuntos e sítios, e estabelecer as medidas para a sua proteção e salvaguarda;
5. Criação de condições de preservação do património edificado e da sua envolvente, bem como facilitar a criação de equipamentos indispensáveis ao acolhimento dos turistas (estacionamento, miradouros, locais de observação, zonas de repouso, percursos de visita, etc.);
6. Definição de estratégias de planeamento e gestão com vista à salvaguarda e valorização dos Centros Históricos (restrições à circulação automóvel, critérios de intervenção no edificado mais rigorosas e do espaço público, reforçar a função residencial);
7. Definição nos aglomerados urbanos, nomeadamente nos seus centros tradicionais, regras urbanísticas que permitam, quer a valorização do património existente, quer a qualidade das novas intervenções que, sem prejuízo da sua contemporaneidade, se integrem no existente;

8. Criação de incentivos para que os empreendimentos estruturantes previstos para o território incluam nos seus projetos, ações de valorização de elementos culturais e patrimoniais na sua envolvente;
9. Integração de cartas com o inventário do património (arqueológico, arquitetónico, etnográfico, classificado e inventariado) a serem fornecidos pelas entidades competentes;
10. Integração das “Cartas de Subsolo” dos aglomerados e conjuntos urbanos de relevância patrimonial, fornecidas pelas entidades competentes onde sejam identificadas e delimitadas áreas sensibilidade arqueológica estabelecendo as medidas de proteção e salvaguarda a aplicar;
11. Constituição de Núcleos de Base Cultural (NBC), incluindo elementos patrimoniais, equipamentos culturais e outros bens ou serviços necessários e adequados ao desenvolvimento de atividades culturais, em torno de património edificado classificado, empresas / indústrias criativas, parques temáticos ou eventos. Os NBC podem ser implantados por entidades públicas ou privadas através da figura dos Núcleos de Desenvolvimento Económico.

AGRICULTURA E FLORESTAS

Como orientações genéricas que, se afigura com aplicação possível ao exíguo espaço rural do Concelho:

1. Promover atividades de produção agrícolas e florestais economicamente competitivas e respeitadoras do ambiente, da segurança alimentar e do bem-estar animal, assim como, da multifuncionalidade dos espaços florestais.
2. Desenvolver unidades de valorização de efluentes, resíduos e lamas provenientes de agroindústrias e explorações agropecuárias de forma a contribuir para a melhoria dos solos

Agricultura e Florestas – Diretrizes

1. Nas áreas identificadas com potencialidades agrícolas e florestais, deve ser condicionada a ocupação do solo às seguintes diretrizes:
 - a. Preservar e promover o uso agrícola nos solos de maior capacidade produtiva, nomeadamente nos que se encontrem classificados em RAN ou integrados em fileiras estratégicas regionais e/ou de qualidade (frutícolas, hortícolas, culturas industriais, vinhas, olival);
 - b. Delimitar territórios preferenciais com vista a regular usos e ocupações que permitam a defesa e promoção do setor;
 - c. Na delimitação ou implementação das tipologias de espaços e de unidades turísticas, deverão ser salvaguardadas as áreas estratégicas agrícolas e florestais, nomeadamente as áreas de povoamento de sobreiro e / ou azinheira.

2. Deve ser promovido o desenvolvimento sustentável do espaço rural através das seguintes diretrizes (de entre outras):
 - a. Contrariar a fragmentação das unidades culturais e a destruição das estruturas ou áreas de elevado interesse agrícola e paisagísticos;
 - b. Assegurar a preservação de estruturas tradicionais associadas à atividade agrícola (ex: eiras, poços, tanques, noras, muros de pedra, entre outros);
 - c. Assegurar que as construções respeitem padrões de qualidade arquitetónica e quando a qualidade da paisagem o justifique, os padrões tradicionais de construção.
3. As Câmaras Municipais, no âmbito dos PMOT, em áreas florestais com função de recreio e enquadramento paisagístico, devem (de entre outras orientações, escolhem-se aquelas que poderão ter aplicação ao Concelho do Entroncamento):
 - a. Promover ou garantir o acesso à utilização social da floresta, promovendo a harmonização das múltiplas funções que ela desempenha;
 - b. Aumentar a qualidade paisagística no interior dos sistemas cujas funções de recreio e de enquadramento paisagístico estejam presentes, contribuindo para o aumento do bem-estar das populações;
 - c. Utilizar os espaços florestais em ambientes urbanos que obedçam a normas de segurança, de saúde e de enquadramento paisagístico adequado a ambientes urbanos.

[b] O Sistema Ambiental

ESTRUTURA REGIONAL DE PROTEÇÃO E VALORIZAÇÃO AMBIENTAL – ORIENTAÇÕES

1. A ERPVA faz parte integrante do Modelo Territorial assumindo-se como uma componente fundamental para a sua sustentabilidade, devendo todas as decisões relacionadas com a região ter como objetivo a salvaguarda dos princípios nela definidos e, ao mesmo tempo, contribuir para a sua concretização.
2. O desenvolvimento do território da OVT deve respeitar os princípios da sustentabilidade ambiental, assegurando a conservação, valorização e exploração sustentável dos recursos e valores naturais, incluindo a água, o solo, a paisagem, os monumentos geológicos e a biodiversidade. Os valores e os riscos inerentes à sua configuração deverão informar todas as decisões dos diferentes níveis da administração e em particular, os que decorrem da elaboração de Instrumentos de Gestão Territorial.
3. Recuperação da qualidade ecológica dos cursos de água do OVT, na ótica da Diretiva Quadro da Água e das orientações dos Planos de Bacia Hidrográfica das Ribeiras do Oeste e do Rio Tejo, designadamente através da recuperação da qualidade dos cursos de água, incluindo a redução das cargas poluentes, “renaturalização” das margens e recuperação das galerias ripícolas, nos termos da Lei n.º 55/2005, de 29 de dezembro (Lei da Água).

4. A Paisagem constitui um valor e um recurso com particular relevância no OVT. As novas diretrizes e convenções europeias justificam a identificação de um conjunto de sítios e paisagens notáveis de dimensão regional e local, que os PMOT e PEOT devem integrar nos seus modelos de desenvolvimento.
5. A ERPVA deve ser concretizada à escala municipal, bem como à escala intermunicipal, sempre que os valores em causa interessem a mais do que um município, sendo igualmente articulada com as Regiões Centro e Alentejo.

Estrutura Regional de Proteção e Valorização Ambiental – Diretrizes Gerais

1. Delimitar as áreas e corredores da ERPVA ao nível municipal e estabelecer a regulamentação da ocupação do solo em consonância com os objetivos inerentes à rede, considerando que:
 - a) A ERPVA constituirá uma rede de áreas e corredores organizada de acordo com os objetivos e valores que lhes estão subjacentes, e hierarquizada em três níveis: Rede Primária, Rede Secundária e Rede Complementar;
 - b) A ERPVA integra as áreas abrangidas por regimes especiais, nomeadamente as áreas de Reserva Ecológica Nacional, Reserva Agrícola Nacional e Domínio Público Hídrico.
2. No âmbito da concretização da ERPVA ao nível municipal, deverá proceder-se às adaptações de conteúdo e escala necessárias aos diferentes planos, ainda que se destinem sempre a concretizar os objetivos que o PROT identifica.
3. Fundamentar e demonstrar a articulação e a transposição da ERPVA ao nível das propostas e à escala do respetivo plano.

Estrutura Regional de Proteção e Valorização Ambiental – Rede Primária

No âmbito da revisão do PDM do Entroncamento deve ser considerada como referência a largura mínima do Corredor Ecológico Estruturante do Tejo, no caso de existir baixa aluvionar, o corredor integra essa área e mais uma faixa de 1 km a contar da margem.

Estrutura Regional de Proteção e Valorização Ambiental – Rede Secundária

1. Delimitar a Rede Secundária da ERPVA e estabelecer a regulamentação da ocupação de solo, em consonância com os objetivos inerentes aos Corredores Ecológicos Secundários, que incluem corredores fluviais associados aos cursos de água mais naturalizados de importância regional e corredores terrestres associados a eixos de continuidade de vegetação natural e seminatural.
2. Delimitar os Corredores Ecológicos Secundários de modo a promover as ligações entre as diferentes áreas da ERPVA, inclusive na ligação entre a rede 1ª e a 2ª e como garantia de conectividade ecológica entre os sistemas litoral, serrano e interior.
3. Garantir o ordenamento e a gestão dos corredores ecológicos associados à rede hidrográfica, pois exercem funções determinantes na gestão do sistema hídrico e são veículos fundamentais de ligações ecológicas através dos seus vales.

4. Promover estudos para a delimitação dos corredores ecológicos associados a áreas de vegetação natural e seminatural (carvalhais), localizados ao longo das margens do vale do Tejo e ao longo de encostas de vales secundários.
5. Definir para os corredores secundários uma largura mínima de 2 km, contados a partir do eixo da linha de água (1 km para cada lado).

Estrutura Regional de Proteção e Valorização Ambiental – Rede Complementar

1. Delimitar a Rede Complementar da ERPVA e estabelecer a regulamentação da ocupação de solo, em consonância com os objetivos inerentes a áreas Complementares, que incluem as Paisagens Notáveis, as Paisagens Agrícolas e Florestais de Elevado Valor Ecológico do OVT e as Áreas de Montado.
2. As Câmaras Municipais que possuam áreas com Paisagens Notáveis articulam-se, sempre que se revele pertinente, assumindo objetivos comuns de manutenção do valor paisagístico e económico que lhes está associado.
3. Nas áreas identificadas como Paisagem Notável, atender à elevada sensibilidade, à intrusão visual induzida pelo edificado e à implantação de infraestruturas, devendo estas ser abordadas nas decisões quanto à localização de novas atividades no território.
4. Considerar o conjunto de Paisagens Notáveis que o PROT inúmera, podendo os PMOT e os PEOT, no decurso da sua elaboração identificar outras que justifiquem tratamento idêntico.
5. Delimitar as Paisagens Agrícolas de Elevado Valor Ecológico que incluem as áreas dominadas por explorações agrícolas ou agroflorestais onde existem valores naturais e paisagísticos relevantes.

Estrutura Regional de Proteção e Valorização Ambiental – Paisagem

1. Assumir a Paisagem como um elemento chave na identidade e carácter regional e sub-regional, e em recurso relevante a nível da avaliação de projetos, processos de alteração de uso de solo e desenvolvimento territorial. Assim:
 - a) As paisagens identificadas nos PMOT deverão ser consideradas como unidades territoriais ou unidades operativas de planeamento e gestão sujeitas a regras de ordenamento, urbanismo e arquitetura diferenciadas, de acordo com a sua natureza e especificidade arquitetónica;
 - b) Deverão ser delimitadas geograficamente as paisagens especiais ou notáveis (já identificadas no levantamento das principais paisagens especiais do PROT OVT) ou outras que mereçam referência, definindo os respetivos conteúdos e regras de gestão.

[c] O Sistema de Mobilidade

Orientações

1. A organização e ocupação do território deverão obedecer a princípios de racionalidade, limitando as dispersões que se traduzem em incrementos de mobilidade, consumo energético e, conseqüentemente, de degradação ambiental.
2. A estrutura e organização preconizada no Esquema Territorial devem estar articuladas com as redes e sistemas de transportes, tendo em conta os diferentes subsistemas urbanos e funcionais identificados e o necessário reforço da atratividade do transporte público.
3. As decisões no âmbito do sistema de transportes devem guiar-se, aos diversos níveis, por objetivos de promoção da intermodalidade e interoperabilidade dos diferentes modos de transporte, de modo a proporcionar serviços de qualidade e fiabilidades nas deslocações de pessoas e mercadorias.
4. O desenvolvimento da rede de transportes coletivos de passageiros deverá constituir a principal base para a consolidação de uma política de mobilidade sustentável, onde prevaleça a coerência energética e ambiental, promovendo a complementaridade modal com particular ênfase para os modos suaves, situação de maior impacto nos meios urbanos.
5. As decisões estratégicas devem ser orientadas e centradas para a satisfação das necessidades e interesses de deslocação dos clientes atuais e potenciais, numa perspetiva de economia, conforto, articulação, complementaridade e exploração conectiva de serviços de transportes públicos.
6. A rede rodoviária deve ser devidamente hierarquizada e articulada entre o nível superior (IP e IC) e os níveis regional e local, adequando a capacidade das vias e dos nós às necessidades decorrentes do Modelo Territorial.
7. A articulação e coordenação das ações propostas, no domínio da mobilidade, não deverão ser apenas de âmbito municipal ou mesmo sub-regional, pelo que se propõe a constituição de uma Comissão Temática de Transportes e Mobilidade – CTTM - englobada na Estrutura de Monitorização, Avaliação e Gestão do PROT.

Diretrizes

1. A administração local deve enquadrar nos PDM as seguintes orientações:
 - a) Hierarquia funcional da Rede Viária Municipal, definindo a articulação sub-regional, a ligação entre setores urbanos e aos equipamentos estruturantes, interfaces e serviços, e atividades geradoras de tráfego
 - b) Delimitação das áreas de influência das interfaces promovendo a intermodalidade e interoperabilidade
 - c) Definir critérios para a localização de parques empresariais e plataformas logísticas, tendo em consideração os mais adequados níveis de acessibilidade dando preferência ao modo ferroviário

2. As Câmaras Municipais, no âmbito dos PMOT e dos Regulamentos Municipais, exigem para a atividade e localização de instituições e empresas com mais de 100 trabalhadores a elaboração e aplicação de Planos de Deslocações de Empresas

2.3.7. Normas Específicas de Carácter Territorial

[a] Normas Específicas de Ordenamento do Território

Orientações

Nos termos do RJIGT, a classificação do solo determina o destino básico dos terrenos, assentando na distinção fundamental entre solo urbano e solo rural, assumindo-se o PROT como instrumento fundamental para a definição das orientações e diretrizes de classificação e qualificação do solo à escala regional.

Atendendo às características do território concelhio, essencialmente urbano e ocupado por um único núcleo urbano, explanam-se de seguida as orientações fundamentais para organização territorial e funcional constantes do PROT OVT e que **deverão ser consideradas no processo de revisão do PDM, tendo-se omitido aquelas que, em nosso entender, não se aplicam à realidade do Concelho**. Não obstante, é ainda importante referir que na leitura e aplicação destas orientações deve ter-se em consideração que as mesmas foram definidas na sua globalidade para contextos territoriais distintos do Concelho Entroncamento (concelhos com diversos núcleos urbanos).

1. Concentração do edificado

Estabelecer modelos de uso e ocupação do solo que promovam a concentração da edificação em aglomerados urbanos ou núcleos rurais devidamente identificados e delimitados para o efeito, de forma a contrariar formas de povoamento disperso ou linear e a expansão difusa e extensiva dos aglomerados urbanos, privilegiando a reconversão, reestruturação ou requalificação dos espaços edificados existentes já servidos por infraestruturas e equipamentos, face à proposta de novas áreas de expansão.

2. Contenção, proporcionalidade e programação das áreas urbanas

Adequar o dimensionamento e a estruturação do solo urbano com as necessidades existentes e previstas, considerando os diversos tipos de procura em termos de habitação, atividades económicas e outras funções urbanas e assegurar a sua execução programada.

3. Qualidade urbanística

Nortear o planeamento das áreas urbanas com base em critérios exigentes de qualidade urbanística, que promovam a revitalização das áreas antigas e históricas, a devida dotação em equipamentos, infraestruturas, espaços públicos e espaços verdes, o recurso sistemático ao desenho urbano, a qualidade arquitetónica e a valorização da imagem urbana.

4. Harmonização espacial dos usos e atividades

Clarificar as aptidões e usos dominantes das várias parcelas do território e identificar as complementaridades e os usos e atividades incompatíveis.

5. Acessibilidade e mobilidade sustentável

Coordenar o desenvolvimento e crescimento dos aglomerados urbanos e núcleos rurais com as principais redes de acessibilidades e transportes coletivos, de forma a fortalecer e integrar a rede urbana e a potenciar a relação cidade - campo, reduzindo a dependência em modos de transporte individual e contribuir para a economia energética.

6. Racionalização dos serviços públicos

Coordenar o desenvolvimento e crescimento dos aglomerados e do povoamento humano com as principais redes de equipamentos e infraestruturas de abastecimento público, promovendo a concentração em áreas que potenciem a racionalização da utilização dos serviços.

7. Proteção e valorização dos recursos e valores naturais

Salvaguardar os sistemas e processos biofísicos que asseguram os bens e serviços ambientais necessários ao desenvolvimento das atividades humanas e os recursos fundamentais de solo e água, impedindo utilizações que ponham em causa a sua integridade e qualidade.

8. Prevenção e redução de riscos

Salvaguardar as áreas de risco hídrico, geológico e tecnológico de ocupações humanas que potenciem a situação de risco de pessoas e bens e promover instrumentos e medidas específicas de prevenção e proteção civil nas áreas já ocupadas.

Padrões de Ocupação, Classificação e Qualificação do Solo

1. A classificação e qualificação do solo a efetuar no âmbito dos PDM tem por referência os padrões de ocupação do solo do PROTOVT;
2. Para efeitos de classificação e qualificação serão identificadas e estudadas, nomeadamente:
 - a) Áreas edificadas em espaço urbano;
 - b) Áreas de edificação linear ao longo das vias de comunicação (estruturas simples ou reticulares), identificando as quebras de continuidade e as densidades do edificado;
 - c) Áreas de edificação dispersa em solo rural;
 - d) Áreas ocupadas por grandes infraestruturas e equipamentos e as áreas de localização de atividades económicas de indústria, turismo, comércio, armazenagem, logística ou indústria extrativa;
 - e) Áreas de ocupação agrícola, florestal, agroflorestal e de valor natural.

Classificação e Qualificação do Solo Urbano

1. Classificar o solo como urbano com base nos seguintes requisitos gerais:
 - 1.1. Inserção na rede urbana ou na rede de áreas de atividades económicas do concelho, definida em PDM;
 - 1.2. Disponibilidade de infraestruturas básicas completas ou previsão da infraestruturização no horizonte do plano, em conformidade com o programa de execução e financiamento
 - 1.3. Contribuição para a mobilidade sustentável;
 - 1.4. Respeito pelos critérios de qualificação do solo urbano estabelecidos no Anexo 2.
2. Na expansão das áreas urbanas existentes devem respeitar-se os seguintes requisitos:
 - 2.1. Demonstração da necessidade, considerando-se:
 - a) Crescimento demográfico e dinâmica urbanística do município e do aglomerado urbano, incluindo a 2ª residência, no contexto do sistema urbano, sustentado numa avaliação do grau de concretização dos PMOT em vigor, com base na execução física e nos compromissos;
 - b) Necessidade de novas áreas para atividades económicas;
 - c) Disponibilidade de áreas para reconversão e reabilitação de áreas urbanas existentes com usos urbanos obsoletos ou degradadas e possibilidade de preenchimento de vazios urbanos.
 - 2.2. Dimensionamento dos espaços de urbanização programada em função das necessidades demonstradas e da seguinte forma:
 - a) Admitir a expansão dos perímetros urbanos existentes apenas nos casos em que o somatório das áreas urbanizadas consolidadas e comprometidas atinjam os 70% (não contabilizando as áreas da Estrutura Ecológica Urbana);
 - b) Condicionar a dimensão das áreas de expansão ao limiar máximo de 30% das áreas consolidadas e comprometidas, contabilizando o somatório das áreas urbanas livres do perímetro urbano existente e as novas áreas de expansão;
 - c) Os limiares máximos da expansão dos perímetros urbanos podem ser aferidos para o total do concelho.
 - 2.3. Não afetação de áreas de valores e recursos naturais fundamentais e de áreas de risco, salvo situações excecionais, quando demonstrada a necessidade e inexistência de alternativas de localização e comprovada a salvaguarda de pessoas e bens.
3. Considerar o princípio da reversão do solo urbano em solo rural, nas seguintes situações:
 - a) Reconfiguração de perímetros urbanos;
 - b) Quando se verifique a sua dimensão excessiva face ao estabelecido em normas anteriores;

- c) Quando se verifique que as áreas delimitadas como perímetro urbano não reúnam as condições para integrar solo urbano, podendo vir a integrar a aglomerados rurais ou áreas afetas a outras tipologias de povoamento em solo rural.
4. Qualificar o solo urbano de acordo com os critérios constantes no Anexo 2 do PROTOVT, incluído igualmente em anexo ao presente documento.

À semelhança do que acontece relativamente ao solo urbano, o PROT OVT define orientações e diretrizes para a classificação e qualificação do solo urbano. Contudo, atendendo a que a área rural do Concelho é muito diminuta, não se apresentam as mesmas remetendo-se para o PROT OVT.

Definição da Estrutura Municipal e Urbana

1. Identificar as áreas fundamentais a integrar na Estrutura Ecológica Municipal e Urbana de acordo com os critérios que em seguida se identificam:
 - 1.1. Transposição da Estrutura Regional de Proteção e Valorização Ambiental para a escala municipal nos termos do definido nas normas específicas do setor;
 - 1.2. Integração de áreas que assegurem bens e serviços ambientais necessários ao desenvolvimento das atividades humanas, bem como os recursos fundamentais de solo e água e as áreas de risco natural;
 - 1.3. Identificação das estruturas ecológicas urbanas integrando um conjunto de áreas verdes diversificadas e conectadas, aproveitando as linhas de drenagem natural, outras áreas com valores naturais e culturais e as áreas de proteção a infraestruturas e utilizações conflituosas com a fruição urbana.

[b] Normas Específicas por Unidades Territoriais

Nas Unidades Territoriais aplicam-se as orientações e diretrizes seguidamente identificadas, as quais visam, em particular, constituir o quadro de referência para os planos municipais de ordenamento do território e orientar os planos especiais de ordenamento do território, instrumentos vinculativos dos particulares a que incumbe, respetivamente, o estabelecimento de regimes de ocupação, uso e transformação do solo e de salvaguarda de recursos e valores naturais.

Apresentam-se apenas as diretrizes correspondentes às Unidades Territoriais nas quais se integra o Concelho do Entroncamento – Colinas do Tejo e Lezíria do Tejo - que possam influenciar o mesmo de forma mais direta.

DIRETRIZES

1. Estruturar a unidade em torno do sistema urbano formado por Alcanena, Torres Novas, Tomar e Entroncamento e por uma rede complementar de aglomerados urbanos e rurais a identificar, nos respetivos PDM, que absorvam as procuras de edificação e contrariem as tendências de povoamento linear e disperso;
2. Promover a estruturação e ordenamento das atividades industriais e logísticas em Alcanena, Torres Novas, Entroncamento e V. N. da Barquinha, através da criação de uma Área de Estruturação Logístico empresarial;
3. Manter ou recuperar zonas palustres e respetiva avifauna, enquanto elementos de valorização ecoturística do território;
4. Promover e garantir o bom estado ecológico das massas de água e dos ecossistemas ribeirinhos dos corredores fluviais;
5. Manter o coberto vegetal natural e a gestão sustentável dos usos agrícolas e das formações florestais, ao longo do corredor ecológico da margem norte do Rio Tejo;
6. Garantir a manutenção das paisagens notáveis das colinas do Tejo, garantindo os sistemas de vistas da e sobre a Lezíria.

2.4. PLANOS SECTORIAIS

Conforme descrito no quadro 1, dois IGT de carácter sectorial estabelecem regras que disciplinam o território do Concelho do Entroncamento: o Plano Regional de Ordenamento Florestal do Ribatejo e o Plano da Bacia Hidrográfica do Tejo, os quais serão detalhados no presente subcapítulo.

2.4.1. Plano de Gestão da Região Hidrográfica do Tejo e Ribeiras do Tejo

O PGRH do Tejo e Ribeiras do Oeste¹³ está integrado no 2º ciclo de planeamento dos PGRH, relativo ao período 2016/2021, previsto na Lei da Água¹⁴ e na Diretiva-Quadro da Água. O Plano constitui um instrumento de planeamento das águas que visa a gestão, a proteção e a valorização ambiental, social e económica das águas ao nível da bacia hidrográfica.

Com a alteração da Lei da Água, foi alterada a delimitação da RH5, passando a ser designada por região hidrográfica do Tejo e Oeste e a integrar a bacia hidrográfica do Tejo e as bacias hidrográficas das ribeiras do Oeste, as quais, no 1.º ciclo de planeamento, estavam inseridas na RH4.

No âmbito espacial, a RH5 possui uma área de intervenção de aproximadamente 30.502 Km², que abrange a bacia hidrográfica do rio Tejo e ribeiras adjacentes, a bacia hidrográfica das Ribeiras do Oeste, incluindo as respetivas águas subterrâneas e águas costeiras adjacentes.

Bacia do Tejo

A bacia do Tejo cobre, em território português, uma área de 25.015,51 km² [30,96% da área total] e apresenta um comprimento 230 km. Os principais afluentes do rio Tejo em território nacional são os rios Erges, Pônsul, Ocreza e Zêzere, na margem direita, e os rios Sever e Sorraia, na margem esquerda. Destes afluentes merecem referência especial, pela dimensão das bacias hidrográficas, o rio Zêzere [4.980 km²] e o rio Sorraia [7.520 km²], que totalizam cerca de 50% da área da bacia portuguesa.

"O troço português é marcado por importantes quebras de declive, primeiro em Portas de Ródão, na dependência do atravessamento da crista quartzítica, e depois em Belver. Os grandes afluentes do rio Tejo na vertente direita - Erges, Aravil, Pônsul, Ocreza e Zêzere - drenam a zona do Maciço Hespérico, acidentada, montanhosa, com pluviosidade relativamente elevada, se for excluída a área oriental da Beira Baixa. São rios com alguma expressão, tanto em extensão como em área drenada, que abrem os seus álveos entre montanhas e montes, formando vales encaixados, transversais ao curso do rio principal (orientação NNE-SSW).

¹³ Resolução do Conselho de Ministros n.º 52/2016, de 20 de setembro, retificada e republicada pela Declaração de Retificação n.º 22-B/2016

¹⁴ Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro [alterada e republicada pelo Decreto-Lei n.º 130/2012, de 22 de junho] que transpõe para a legislação nacional a Diretiva-Quadro da Água

Na vertente esquerda e sul, a estrutura hidrográfica da bacia é totalmente diferente. Os cursos de água apenas têm algum relevo, com traçados transversais ao rio Tejo, nomeadamente o rio Sever e a ribeira de Nisa, drenando formações antigas, logo no troço de entrada do rio Tejo em Portugal. Mais para jusante, apenas algumas pequenas ribeiras drenam de sul para norte, para o rio Tejo. Os restantes são, fundamentalmente, a bacia do rio Sorraia e seus afluentes próprios, com um percurso de leste para oeste, quase paralelo ao do rio Tejo a montante, até ao estuário, onde desagua. Drena, com vales relativamente abertos, a vasta planície cenozóica do rio Tejo e a peneplanície talhada nas formações xistosas e magmáticas intrusivas da zona de Ossa-Morena, onde a precipitação média anual é sempre inferior a 800 mm/ano, na sua maior parte entre 600 e 700 mm/ano." [apambiente.pt]

Bacia das Ribeiras do Oeste

"As bacias hidrográficas das ribeiras do Oeste englobam todas as pequenas bacias da fachada atlântica entre, aproximadamente, a Nazaré, a norte, e a foz do rio Tejo, a sul. Constitui uma estreita faixa, com cerca de 120 km de extensão, com eixo no sentido NNE-SSW, aproximadamente, e máxima largura, na linha Peniche-Cadaval, da ordem dos 35 km. A área total das bacias hidrográficas das ribeiras do Oeste é próxima de 2.500 km² .

As principais ribeiras e pequenos rios [com bacias próprias de área superior a 30 km²], em número de treze, considerando a bacia própria da Lagoa de Óbidos, cobrem cerca de 2.125 km². Com efeito, para além destas treze ribeiras, apenas existem outras com pequena expressão. As maiores áreas não incluídas nas treze bacias encontram-se entre a Lagoa de Óbidos e o Baleal, entre a bacia do Lizandro e a da ribeira de Colares e entre esta e a das Vinhas e da Mula.

Os principais afluentes de 1^o ordem, destacando-se de Norte para Sul, são: rio Alcoa, rio Tornada, rio Arnóia, rio Real, ribeira de S. Domingos, rio Grande, rio Alcabrichel, rio Sizandro, ribeira do Sobral, ribeira do Cuco, rio Lisandro, ribeira de Colares e ribeira das Vinhas. As bacias hidrográficas das ribeiras do Oeste confinam com a bacia hidrográfica do Tejo, a leste, e com a do Lis, a norte e nordeste". [apambiente.pt]

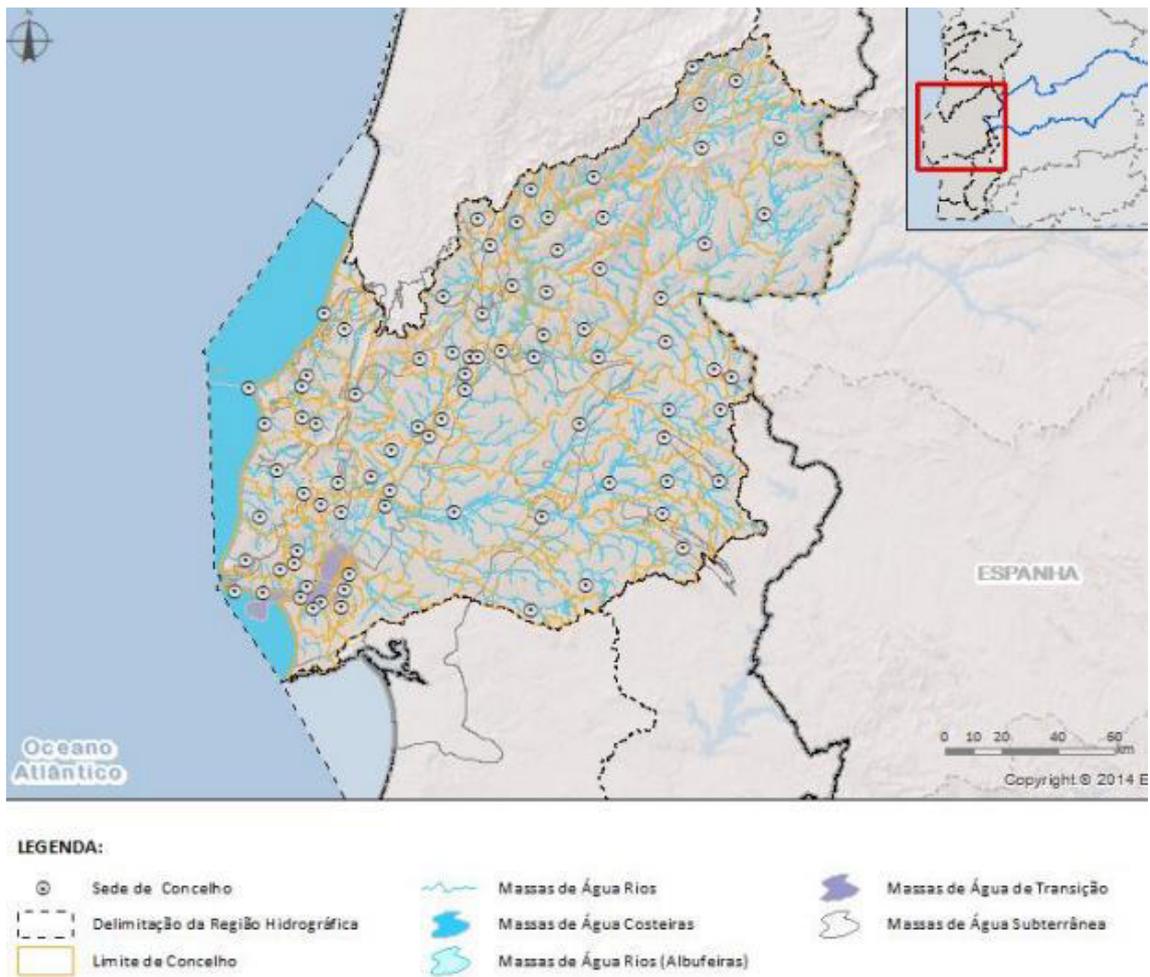


Figura 9 - Delimitação geográfica da RH5 | Fonte: apambiente.pt

2.4.2. Plano Regional de Ordenamento Florestal (PROF) do Ribatejo

[a] Área de Abrangência

O PROF Ribatejo, aprovado pelo Decreto-Regulamentar n.º 16/2006, de 19 de outubro, tem como âmbito territorial os concelhos coincidentes com as NUTS III do Médio Tejo e Lezíria do Tejo, compatibiliza-se com os PROT com incidência na área e assegura a contribuição do setor florestal para a elaboração e alteração dos restantes instrumentos de gestão.

[b] Objetivos Gerais

As orientações estratégicas florestais constantes no PROF do Ribatejo, fundamentalmente no que se refere à ocupação, uso e transformação do solo nos espaços florestais devem ser integradas nos PMOT e nos PEOT, de acordo com as devidas adaptações propostas por estes.

De acordo com o n.º 3 do art., 5.º o PROF Ribatejo visa o ordenamento dos espaços florestais da região a longo prazo e, para tal, tem como objetivos gerais:

1. Melhorar a gestão florestal e condução dos povoamentos com ganhos de produtividade e rentabilidade das explorações florestais e em simultâneo promover a certificação da gestão florestal sustentável;
2. Diversificar as funcionalidades associadas aos espaços florestais, contribuindo para aumentar a rentabilidade das explorações florestais;
3. Melhorar o estado de conservação dos habitats classificados florestais e silvestres na região;
4. Diminuir significativamente as áreas florestais que não são sujeitas a qualquer tipo de condução;
5. Ganhar coerência e racionalidade na gestão e condução das áreas florestais nas zonas onde a propriedade florestal é muito fragmentada através da constituição de unidades territoriais de dimensão adequada;
6. Recuperação das áreas ardidas introduzindo modelos de organização territorial eficientes sob o ponto de vista da prevenção dos incêndios florestais;
7. Implementar um plano estratégico para a recolha de informação sobre o estado sanitário da floresta;
8. Melhorar o conhecimento técnico e científico relativo à gestão dos espaços florestais nas suas diversas vertentes, bem como a sua transferência para os diversos agentes do setor;
9. Aumentar a qualidade paisagística dos espaços florestais e o seu contributo para o bem-estar das populações;
10. Diminuir a incidência territorial dos incêndios florestais de forma significativa, privilegiando as medidas de caráter preventivo, a estruturação coerente da Rede Regional de Defesa da Floresta Contra Incêndios e a diversificação da composição das áreas florestais;
11. Melhorar a qualificação técnica e profissional dos diversos agentes da fileira florestal de modo a fazer face aos desafios colocados ao setor.

Além destes objetivos o PROF Ribatejo define ainda objetivos específicos comuns às várias sub-regiões homogéneas que delimita bem como objetivos específicos e modelos de silvicultura para cada uma das sub-regiões.

A região do PROF Ribatejo, compreende as seguintes subregiões homogéneas, devidamente identificadas no mapa síntese do PROF Ribatejo: Alto Nabão, Bairro (na qual se integra o Entroncamento), Charneca, Estuário, Floresta do Oeste, Floresta dos Templários, Lezíria, Serra de Aire e Sicó-Alvaiázere Sul.

[c] Aplicabilidade aos PMOT

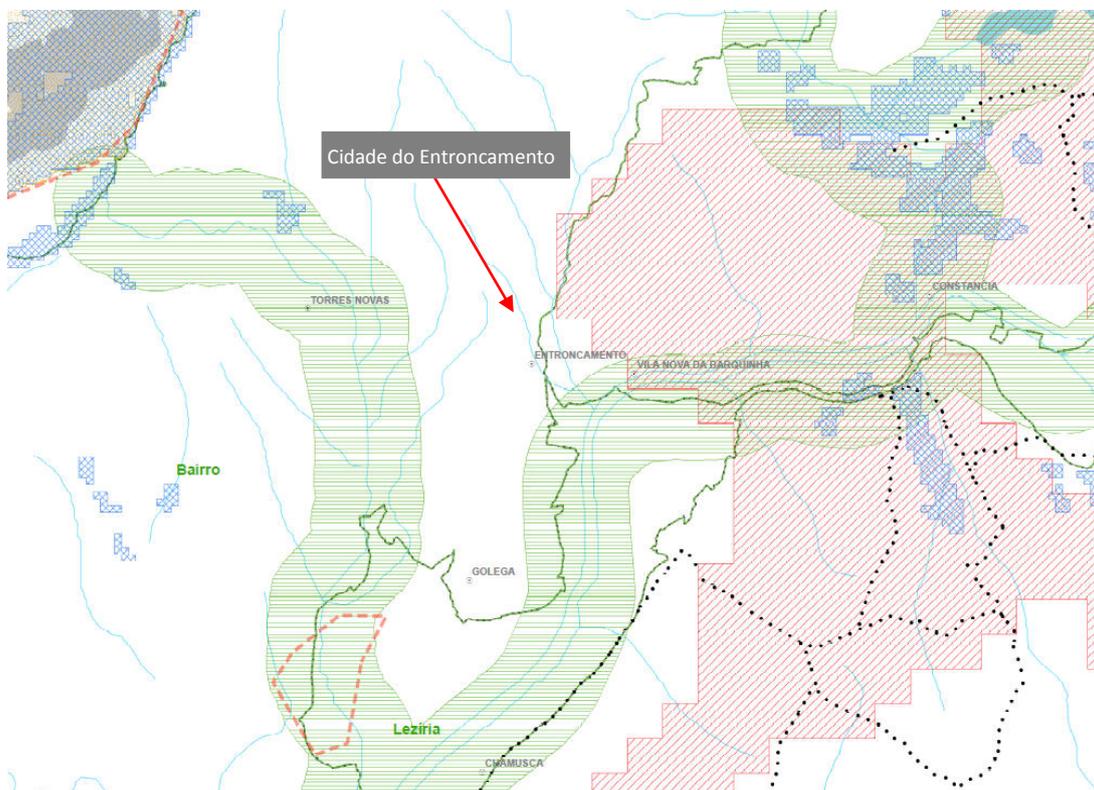
A aplicabilidade do PROF aos PMOT efetua-se através da integração das respetivas orientações estratégicas, fundamentalmente no que se refere à ocupação, uso e transformação do solo nos espaços florestais e de acordo com as devidas adaptações propostas pelos PMOT.¹⁵

A necessária compatibilização do PMOT com as orientações e medidas contidas no PROF é assegurada pela Autoridade Florestal Nacional no âmbito do acompanhamento da elaboração, revisão e alteração dos PMOT, neste caso específico, no âmbito do acompanhamento da revisão do PDM.

Todos os municípios que integram o PROF do Ribatejo detêm Planos Diretores Municipais eficazes, cujas referências às áreas florestais, seu ordenamento e gestão são reduzidas. Serve este PROF para direcionar os novos PDM para uma abordagem mais criteriosa e completa do ordenamento e gestão dos espaços florestais.

[d] Aplicabilidade ao Concelho do Entroncamento

De acordo com o mapa síntese do PROF Ribatejo o Concelho do Entroncamento integra-se na sub-região do Bairro, conforme planta inscrita na figura seguinte. O Concelho do Entroncamento é ocupado marginalmente por pequenas manchas florestais, que correspondem em parte à área do Parque do Bonito, povoada por exemplares de espécies tais como sobreiros e carvalhos – ver fig. 10.



¹⁵ Nos termos do disposto no artigo 3º do Decreto Regulamentar nº 16/2006, de 19 de outubro.



Figura 10. Extrato da Carta Síntese do PROF Ribatejo – Localização do Entroncamento | Fonte: Carta Síntese do PROF Ribatejo, disponível em <http://www.afn.min-agricultura.pt/portal/gestao-florestal/ppf/profs/prof-do-ribatejo>

Atendendo a que o objetivo geral preconizado pelo PROF Ribatejo para a sub-região do Bairro é “fomentar a multifuncionalidade dos espaços florestais privilegiando as funções de silvopastorícia, caça e pesca, produção e recreio, enquadramento e estética da paisagem”, considera-se pertinente ter em consideração alguns dos objetivos específicos delineados para a sub-região, nomeadamente aqueles que se podem aplicar de forma mais direta à área florestal envolvente do Parque do Bonito:

- “ (...) d) Promover o enquadramento adequado de monumentos, sítios arqueológicos, aglomerados urbanos e infraestruturas;
- e) Manutenção e valorização da qualidade da paisagem da sub-região através dos espaços florestais;
- f) Aumentar e beneficiar os espaços florestais de enquadramento a atividades de recreio; (...)
- h) Melhorar o estado de conservação das linhas de água;
- i) Diminuir a erosão dos solos através da adoção de práticas adequadas¹⁶.

2.5. PLANOS MUNICIPAIS DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

2.5.1. Plano Diretor Municipal do Entroncamento

O PDME foi ratificado pela Resolução de Conselho de Ministros n.º 181/95, de 14 de setembro, publicada em Diário da República n.º 299, 1.ª Série B, de 29 de dezembro de 1995, alterado pelo Aviso n.º 22662/2007, publicado em Diário da República n.º 222, 2.ª Série B, de 19 de novembro de 2007, e pelo Aviso n.º 23123/2009, publicado em DR n.º 247 2.ª Série B, de 23/12/2009.

O PDME constitui o primeiro regulamento administrativo aplicado à totalidade do Concelho definindo a sua classificação básica e respetivos parâmetros de ocupação para as diferentes categorias de espaços, a programação e implantação dos equipamentos sociais e a extensão das infraestruturas.

¹⁶ Extraído do Plano de Ordenamento Florestal do Ribatejo

O PDME é composto pela Planta de Ordenamento à escala 1/25 000, pela Planta de Condicionantes à escala 1/25 000 e pelo Regulamento. Numa análise da Planta de Ordenamento e do Regulamento constata-se que existem diversas incongruências no que respeita às Classes e Categorias de Espaços definidas em cada um destes elementos que constituem o PDME, sendo este, inclusivamente, um dos fatores que motivou a revisão do PDME.

Tendo em consideração que o Relatório 4 dos Estudos de Caracterização integra um capítulo dedicado à avaliação da execução do PDM, remete-se para o mesmo a análise deste IGT.

2.5.2. Planos de Pormenor

No Concelho do Entroncamento encontram-se em vigor, à data do presente relatório, dois Planos de Pormenor: o PP da Zona do Centro de Saúde (entre as Ruas Almirante Reis, do Dr. Miguel Bombarda, de D. Carlos, da Galharda e da CP) e o PP do Formigão – ver figura 11.

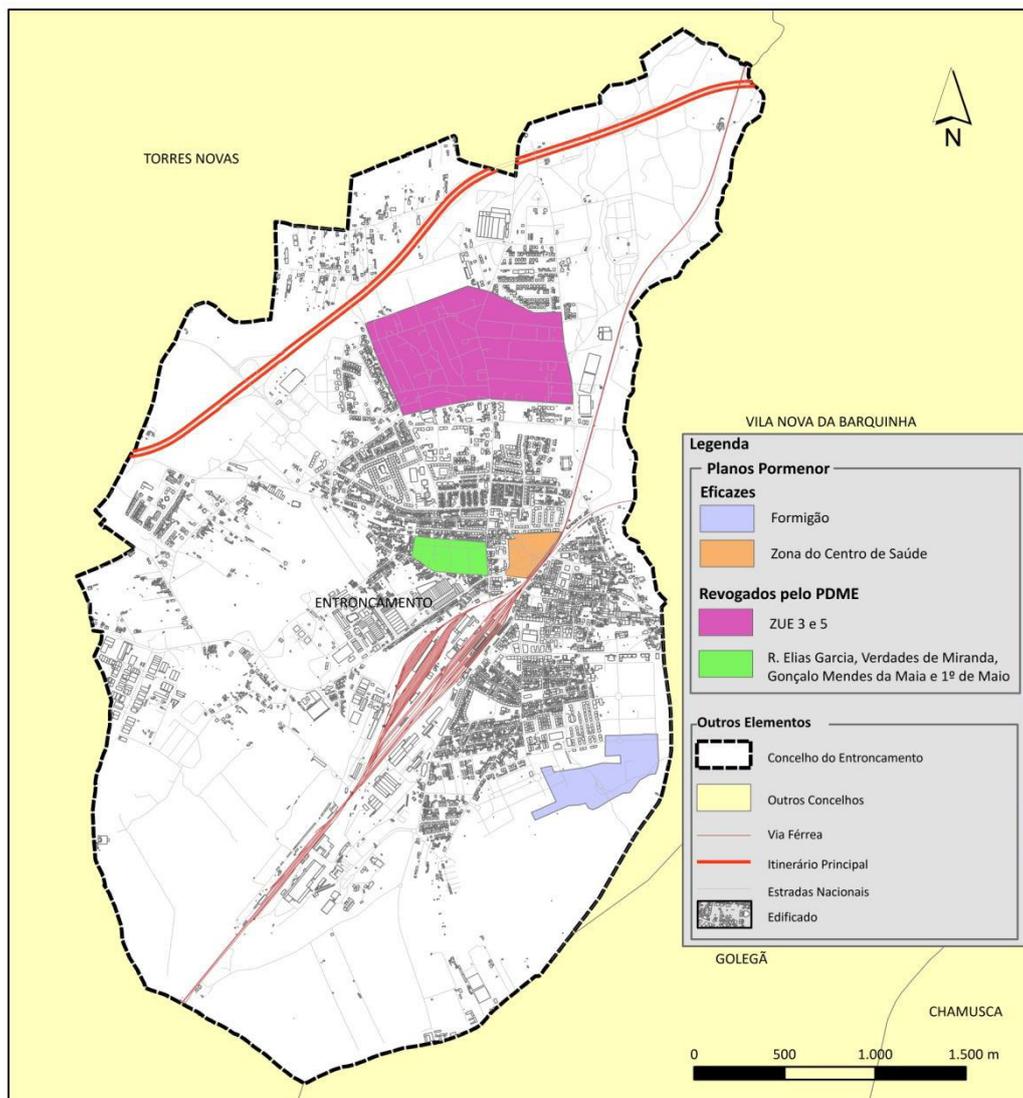


Figura 11. Localização dos Planos de Pormenor no Concelho do Entroncamento | Fonte: CME

[a] **Plano de Pormenor da Zona do Centro de Saúde (entre as Ruas Almirante Reis, do Dr. Miguel Bombarda, de D. Carlos, da Galharda e da CP)**

Localização e Características Gerais

O Plano de Pormenor da Zona do Centro de Saúde foi publicado, através do Aviso nº 22 732/2007, no Diário da República nº 223, 2ª Série, de 20 de novembro de 2007.

Localizado na freguesia da Nossa Sr.ª de Fátima, a NNE da estação ferroviária, área central da cidade do Entroncamento, o PP da Zona do Centro de Saúde integra, como o próprio nome indica, a área do Centro de Saúde do Entroncamento, mas também o Centro de Dia e a antiga fábrica de vinagres, que se deslocalizou instalando-se na área Industrial do Entroncamento – ver figura 12



Figura 12. Área de intervenção do Plano de Pormenor da Zona do Centro de Saúde | Fonte: CME

O PP teve por objetivo a revitalização desta zona central da cidade e procedeu à ampliação do Centro de Saúde, bem como à deslocalização da fábrica e a construção, nesse mesmo local, de uma área de novos edifícios para os quais existe um alvará de loteamento aprovado. O PP admite ainda zonas verdes e de uso coletivo – ver figura 13.

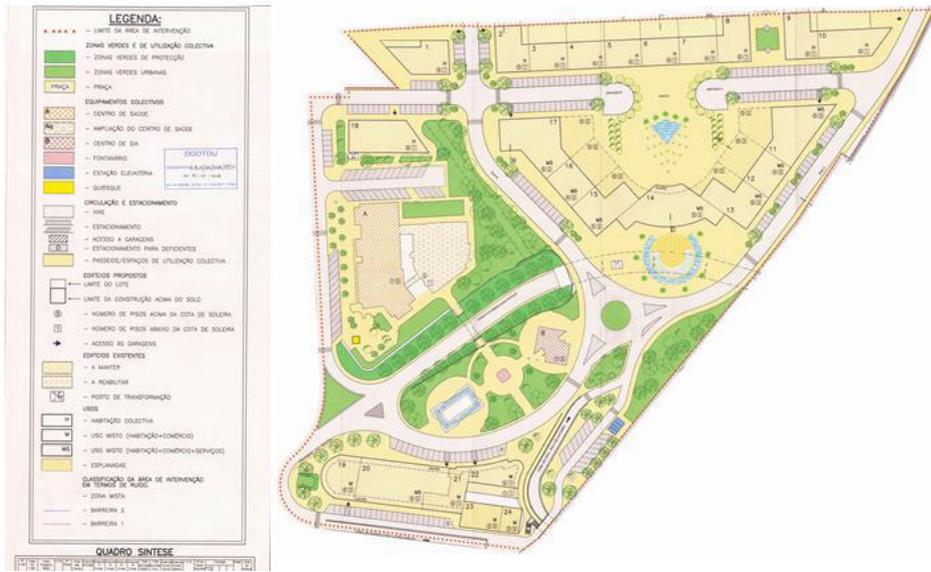


Figura 13. Planta de Implantação do PP da Zona do Centro de Saúde | Fonte: CME

[b] Plano de Pormenor do Formigão

Localização e objetivos de intervenção

O PP do Formigão foi publicado, através do Aviso n.º 5696/2010, de 11 de março de 2010, no Diário da República n.º 54, 2.ª série, de 18 de março de 2010. A área de intervenção do PP tem cerca de 16,2 ha e localiza-se na freguesia de São João Batista no limite SE da cidade do Entroncamento. É uma área que constitui, vincadamente, uma franja do núcleo urbano consolidado e que é marcada pela proximidade ao Itinerário Complementar 3. O PP do Formigão tem como principais objetivos:

- Efetuar o remate da malha urbana do Entroncamento, através de um espaço qualificado suportado por uma infra estruturação de solo equilibrada, e amarrar a nova estrutura urbana a norte e a nordeste, promovendo a articulação viária do Sul da Cidade do Entroncamento;
- Promover uma utilização do solo urbana, reaproveitando uma área descaracterizada, designadamente em função da realocação da Estação de Tratamento de Águas Residuais;
- Promover a instalação de Unidades Comerciais de Dimensão Relevante e de equipamentos que tornem esta zona da cidade uma zona viva;
- Devolver o ribeiro que atravessa a área de intervenção à cidade e melhorar a qualidade do mesmo, pelo que deve o presente Plano de Pormenor propor a qualificação, limpeza e desobstrução do mesmo, envolvendo-o numa área verde de dimensão generosa, e sequente oferta de área verde qualificada à população do Entroncamento – ver figura 14



Figura 14. Área de intervenção do Plano de Pormenor do PP do Formigão | Fonte: CME

Com um índice de utilização de 0,49 e índice de ocupação de 0,15, o PP prevê um total de 526 fogos, 50 estabelecimentos de comércio/serviços, espaços verdes associados à ribeira de Santa Catarina e duas parcelas para equipamento coletivos. O Plano de Pormenor não se encontra ainda executado.

3. CONCLUSÃO

O Concelho do Entroncamento encontra-se sujeito a um conjunto de Instrumentos de Gestão Territorial, que numa organização em cascata e sujeitos a uma hierarquia disciplinada pelo Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, determinam, fundamentalmente, as regras de uso e ocupação do solo.

A revisão do PDM do Entroncamento encontra-se por tal sujeita às normas dos Planos de hierarquia superior, os quais encontram-se devidamente identificados no corpo do presente relatório sendo também caracterizados.

De entre o conjunto de Instrumentos, salienta-se e releva-se o Plano Regional de Ordenamento do Território do Oeste e Vale do Tejo, que de forma mais direta determina a parametriza o presente processo de revisão do Plano Diretor Municipal do Entroncamento.

Deste Plano Regional salientam-se os seguintes factos:

1. A cidade do Entroncamento encontra-se classificada como um centro do segundo nível da hierarquia urbana da região, sendo-lhe por tal avocada dinâmica demográfica e económica, assim como, responsabilidades no sentido da qualificação da oferta de serviços e equipamentos;
2. A cidade situa-se num eixo de desenvolvimento urbano onde se incluem outros centros urbanos, tais como, Torres Novas, Abrantes ou Tomar, devendo ser potenciado o desenvolvimento de sinergias entre estes núcleos;
3. O Concelho é incluído numa das principais áreas de desenvolvimento empresarial da região, sendo parte integrante de uma das *Portas* da região;
4. O PROTOVT identifica a cidade como um *hub* ferroviário;
5. Não sendo abrangido por qualquer elemento da estrutura ecológica primária do PROTOVT, fica contudo o Concelho abrangido por elementos da estrutura secundária e complementar daquele Plano, os quais devem ser devidamente abordados aquando da definição da proposta de Plano, em particular da estrutura ecológica do mesmo.

Refira-se também a existência de dois Planos de Pormenor eficazes para o Concelho, de aprovação e eficácia recente, cujas regras devem ser absorvidas pelo Plano Diretor Municipal.

SIGLAS E ACRÓNIMOS

SIGLAS / ACRÓNIMOS	LOCUÇÃO
A23	Autoestrada nº 23
AAE	Avaliação Ambiental Estratégica
AML	Área Metropolitana de Lisboa
ANE	Áreas Nucleares Estruturantes
ANS	Áreas Nucleares Secundárias
AVT	Áreas de Vocação Turística
CCDR LVT	Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo
CEE	Corredores Ecológicos Estruturantes
CES	Corredores Ecológicos Secundários
CM	Câmara Municipal
EEM	Estrutura Ecológica Municipal
EGMT	Esquema Global do Modelo Territorial
EOT	Espaços de Ocupação Turística
ERPVA	Estrutura Regional de Proteção e Valorização Ambiental
HI	Hotéis Isolados
IC	Itinerário Complementar
IGT	Instrumentos de Gestão Territorial
INE	Instituto Nacional de Estatística
IP	Itinerário Principal
LBOTDU	Lei de Bases de Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano
OEBT	Opções Estratégicas de Base Territorial
OVT	Oeste e Vale do Tejo
NDE - TL	Núcleos de Desenvolvimento Económico de Turismo e Lazer
NDT	Núcleos de Desenvolvimento Turístico
NTL	Núcleos de Turismo e Lazer
PBH	Plano de Bacia Hidrográfica
PBHT	Plano de Bacia Hidrográfica do Tejo
PDM	Plano Diretor Municipal
PDME	Plano Diretor Municipal do Entroncamento
PEOT	Plano Especial de Ordenamento do Território
PMOT	Planos Municipais de Ordenamento do Território
PNPOT	Programa Nacional da Política de Ordenamento do Território
PP	Plano de Pormenor
PPF	Plano de Pormenor do Formigão
PPZCS	Plano de Pormenor da Zona do Centro de Saúde
PROF	Plano Regional de Ordenamento Florestal
PROFR	Plano Regional de Ordenamento Florestal do Ribatejo

PROT	Plano Regional de Ordenamento do Território
PROTOVT	Plano Regional de Ordenamento do Território do Oeste e Vale do Tejo
PU	Plano de Urbanização
QREN	Quadro de Referência Estratégica Nacional
RCM	Resolução de Conselho de Ministros
RJIGT	Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial
TER	Turismo em Espaço Rural
TH	Turismo de Habitação
TN	Turismo de Natureza
ZTI	Zonas de Interesse Turístico

BIBLIOGRAFIA

- **Legislação**

Aviso n.º 22 732/2007 de 22 de novembro. *D.R. n.º 223 - II Série.*

Aviso n.º 5 696/2010 de 18 de março. *DR n.º 54 - I Série.*

Declaração de julho de 1992. *D.R. n.º 219 de 22 de setembro.*

Decreto-Lei n.º 31/2014 de 30 de maio. *D.R. n.º 104/2014 – I Série.*

Decreto-Lei n.º 80/2015 de 14 de maio. *D.R. n.º 93/2015 – I Série-A.*

Decreto - Regulamentar n.º 18/2001 de 7 de dezembro, *D.R. n.º 283 - I Série.*

Decreto - Regulamentar n.º 16/2006, de 19 de outubro. *D.R. n.º 202 - I Série.*

Lei n.º 58/2007, de 04 de setembro, *D.R. n.º 170 – I Série.*

Resolução de Conselho de Ministros n.º 64-A/2009 de 06 de agosto. *D.R. n.º 151 - I Série B.*

RCM n.º 181/95, de 14 de setembro, publicada em *DR n.º 299, 1ª Série B, de 29/12/1995,*

Aviso n.º 22 662/2007, publicado em *DR n.º 222 2ª Série B, de 19/11/2007,*

Aviso n.º 23123/2009, publicado em *DR n.º 247 2ª Série B, de 23/12/2009.*

PRIMEIRA REVISÃO DO
PLANO DIRETOR MUNICIPAL DO ENTRONCAMENTO

ENQUADRAMENTO NOS IGT

janeiro 2018



ENTRONCAMENTO

ENTRONCAMENTO
Cidade Ferroviária